



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- RESOLUÇÃO Nº 004/2016 - CCEPE**
Altera dispositivos da Resolução nº 15/2015, que regulamenta o processo de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) dos docentes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) no âmbito da UFPE..... **01 - 07**
- 02- RESOLUÇÃO Nº 005/2016 - CCEPE**
Estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna aos cursos da graduação presencial – Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória..... **07 - 26**
- 03- RESOLUÇÃO Nº 006/2016 - CCEPE**
Fixa o quantitativo de vagas para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna 2016.2..... **26 - 29**
- 04- RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2016 - CTG**
Aprova o Cronograma do segundo semestre de 2016 para avaliação dos candidatos à Promoção para a Classe E (Professor Titular)..... **30 - 31**
- 05- PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA – CAA**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2017 – Mestrado..... **31 - 39**
- 06- PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA – CCEN**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2016.2 – Mestrado..... **39 - 46**
- 07- PORTARIAS DE PESSOAL**
CENTRO – CB – Nº 025, 026/2016..... **46 - 47**
CENTRO – CCSA – Nº 007, 008, 009/2016..... **47 - 48**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CCEPE
RESOLUÇÃO Nº 004/2016

EMENTA: Altera dispositivos da Resolução nº 15/2015, que regulamenta o processo de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) dos docentes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) no âmbito da UFPE.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 4º, 7º, 8º, 13, 16, 18, 19, 20 e 21 da Resolução nº 15/2015, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Para fins de RSC serão consideradas as experiências individuais e profissionais adquiridas também fora do âmbito da UFPE.

Art. 7º A Comissão Especial, denominada Comissão de Avaliação de RSC (CARSC), será constituída dos seguintes membros:

I. Um (01) representante interno, sorteado dentre os docentes do Colégio de Aplicação (CAp) cadastrados no Banco Nacional de Avaliadores de RSC;

II. Um (01) representante externo, sorteado no Banco de Avaliadores Nacional, constituído por um cadastro nacional e único de avaliadores.

§ 1º A participação de servidor docente como membro avaliador da Comissão de Avaliação poderá ser remunerada na forma de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso.

§ 2º As despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos dos avaliadores externos para eventual realização da seleção in loco serão custeadas pela Instituição de Ensino solicitante.

Art. 8º Compete à Comissão de Avaliação de RSC (CARSC), observando as normas regimentais para a concessão de RSC e as disposições desta Resolução:

analisar o relatório descritivo e a documentação comprobatória;

registrar a pontuação obtida pelo docente nas Tabelas de Pontuação de RSC;

emitir parecer circunstanciado quanto ao resultado de sua análise;

encaminhar o resultado da avaliação ao Conselho Técnico-Administrativo - CTA do CAp, no prazo de até trinta dias.

Art. 13 A contagem de pontos é vinculada, exclusivamente, às atividades previstas nos incisos do art. 3º desta Resolução, podendo o solicitante pontuar em quaisquer dos itens propostos nas diretrizes de RSC em conformidade com o Artigo 9º da Resolução nº 01/2014 do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC).

§ 1º O formulário de critérios e pontuação contém 22 (vinte e duas) diretrizes, sendo as de 1 a 8 referentes ao RSC I, as de 9 a 15 referentes ao RSC II e as de 16 a 22, referentes ao RSC III, e será contabilizado conforme o anexo IV desta Resolução.

§ 2º Para todos os níveis de RSC, as atividades de docência e orientação devem ser obrigatoriamente avaliadas.

Art. 16 O Conselho Técnico e Administrativo (CTA) terá um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da solicitação do docente, para formalizar a Comissão de Avaliação de RSC, a qual será designada pelo Diretor do Colégio, através de portaria.

§ 1º A portaria de designação será publicada no Boletim Oficial da Universidade.

§ 2º Os pedidos de RSC serão encaminhados à Comissão de Avaliação de RSC em fluxo contínuo.

Art. 18. Compete à Comissão de Avaliação de RSC dar conhecimento ao solicitante do resultado da avaliação, Parágrafo único. Caberá recurso, a contar da ciência pelo interessado: da decisão da Comissão de Avaliação de RSC para o Diretor do Colégio de Aplicação (CAp), no prazo de 10 (dez) dias úteis; da decisão do Diretor do CAp para o Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE), no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 19 Quando o candidato obtiver o mínimo de 50 pontos na avaliação quantitativa de RSC e parecer favorável de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos avaliadores, o Diretor do CAp deverá encaminhar o resultado ao Reitor, para autorização e emissão de portaria para concessão da Retribuição por Titulação (RT) de acordo com o RSC solicitado.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (PROGEPE) deverá providenciar a portaria, o registro nos assentamentos funcionais do requerente e o respectivo pagamento da RT.

Art. 20 O docente que não obtiver resultado favorável ao seu pedido de RSC poderá requerê-lo novamente.

Art. 21 O docente solicitante que comprovar a pontuação necessária para obtenção de RSC por meio de atividades anteriores a data de 1º de março de 2013, terá a Retribuição por Titulação (RT) devida desde esta data, conforme previsto no Art. 15 da Resolução nº 01, de 20/02/2014, do CPRSC, respeitada a prescrição quinquenal quanto aos efeitos financeiros.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco.

APROVADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2016.

Presidente: ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor

ANEXO IV

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO COLÉGIO DE APLICAÇÃO TABELA DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - GERAL					
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				
	Unidade	Valores	Quant	Sub-total	Obs.
1) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 20 PONTOS
a) Gestão escolar (direção, coordenação, vice-direção, vice-coordenação)	Anual	3,0			
b) Gestão escolar (supervisão, orientação)	Anual	3,0			
c) Outras funções de gestão	Anual	3,0			
d) Exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação	Anual	3,0			
e) Experiência profissional na área de formação e/ou atuação fora do âmbito educacional	Anual	2,5			
f) Outras atividades de ensino, pesquisa e extensão	Anual	2,5			
g) Consultorias e assessorias em geral	Anual	1,5			
2) Cursos de capacitação na área de interesse institucional					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 10 PONTOS
a) Participação na qualidade de aluno de curso de especialização	declaração	4,0			
b) Participação na qualidade de aluno de curso de mestrado	declaração	4,0			
c) Participação na qualidade de aluno de curso de doutorado	declaração	4,0			
d) Participação em curso até 59 horas	Declaração/certificado	1,0			
e) Participação em curso entre 60 e 119 horas	Declaração/certificado	2,0			
f) Participação em curso de 120 horas ou mais	Declaração/certificado	3,0			
g) Participação em evento de interesse institucional ou área de atuação	Declaração/certificado	0,5			
3) Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 20 PONTOS
a) Exercício do magistério na educação básica (inclusive EJA)	semestre	1,0			
b) Exercício do magistério na educação superior (graduação)	semestre	1,0			
c) Exercício do magistério na pós-graduação (lato e stricto sensu)	semestre	1,0			
d) Ensino das disciplinas Estágio Supervisionado, Metodologia do Ensino e/ou Prática de Ensino	semestre	1,0			
e) Treinamento de grupos desportivos, artísticos e/ou culturais	Semestre	1,5			
f) Curso de extensão	Disciplina /semestre	1,0			
g) Curso de curta duração (abaixo de 15h) ministrado em âmbito local ou estadual	curso	0,75			
h) Curso de curta duração (abaixo de 15h) ministrado em âmbito nacional ou internacional	curso	1,0			
i) Palestra proferida em âmbito municipal ou estadual	palestra	0,75			
4) Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes propostas para todos os níveis do RSC					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 10 PONTOS
a) Participação em comissões permanentes	semestre	1,0			
b) Participação em comissões temporárias ou grupos de trabalho	semestre	1,0			
c) Participação em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicado ou eleito	semestre	1,0			
d) Participação em conselhos ou órgãos de classe profissional ou cooperativas que tenham por finalidade o incentivo à educação e à cultura	semestre	1,0			
e) Participação como membro de associações relacionadas à área de trabalho	semestre	1,0			

R S C I

f) Participação em diretoria sindical ou Conselho de Representantes	semestre	1,0			
5) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	
a) Elaboração de material didático (relatos de experiência pedagógica na área de conhecimento do docente e/ou relatório da prática pedagógica desenvolvida em sala de aula)	atividade	3,0			MÁXIMO 15 PONTOS
b) Elaboração de material didático: apostilas (atividades de ensino)	atividade	3,0			
c) Elaboração de material didático: confecção de jogos educativos	atividade	3,0			
d) Elaboração de material didático: manual técnico	atividade	3,0			
e) Elaboração de material didático: gravação de CD/DVD	atividade	3,0			
f) Implantação de ambientes de aprendizagem na educação básica	ambiente	3,0			
g) Autoria de livro didático ou instrucional	unidade	15,0			
h) Organizador de livro didático ou instrucional	unidade	10,0			
i) Coautoria de livro didático ou instrucional	unidade	10,0			
j) Autoria de unidade ou capítulo de livro didático ou instrucional	Unidade/capítulo	8,0			
k) Coautoria de unidade ou capítulo de livro didático ou instrucional	Unidade/capítulo	5,0			
l) Produção de objetos de aprendizagem e/ou elaboração/produção de tecnologia assistiva no âmbito de serviços e recursos	objeto	5,0			
6) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	
a) Pró-Reitor ou chefe de gabinete.	Anual	2,5			MÁXIMO 10 PONTOS
b) Diretor ou vice-diretor de unidade de ensino	Anual	2,5			
c) Outros cargos de direção	Anual	2,0			
d) Chefia de área	Anual	2,0			
e) Coordenador de curso ou vice-coordenador	Anual	2,0			
f) Coordenador de ensino, pesquisa ou extensão	Anual	2,0			
g) Coordenador pedagógico	Anual	2,0			
h) Supervisor de turma	Anual	1,5			
i) Coordenador de laboratório de ensino ou pesquisa ou de sala-ambiente	Anual	1,0			
j) Outras funções de gestão	Anual	1,0			
7) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	
a) Presidente de banca de concurso público	Portaria/declaração	2,5			MÁXIMO 10 PONTOS
b) Banca de concurso público para efetivo	Portaria/declaração	2,0			
c) Banca de processo seletivo simplificado	Portaria/declaração	1,0			
d) Elaboração ou revisão de provas de concurso público	Disciplina	2,0			
e) Banca de trabalhos de conclusão de curso técnico.	Banca	1,0			
f) Banca avaliadora de trabalhos acadêmicos apresentados em eventos relacionados a ensino, pesquisa ou extensão.	Banca	1,0			
g) Comissão avaliadora ou árbitro de eventos artísticos, esportivos ou culturais.	Membro	1,0			
h) Coordenador da Comissão de processo seletivo	Portaria	2,0			
i) Participação na correção de provas de processos seletivos.	Portaria/declaração	1,0			
j) Participação em banca de TCC	declaração	1,0			
k) Participação em banca de monografia	declaração	1,0			
l) Participação em banca de seleção para monitoria ou bolsista	declaração	1,0			
m) Participação de avaliação docente em estágio probatório ou tutoria	declaração	1,0			
n) Outras bancas	Item	1,0			
8) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	
a) 2ª Graduação	diploma	5,0			MÁXIMO 5 PONTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO					
TABELA DE PONTUAÇÃO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC					
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				
	Unidade	Pontos	Quant	Sub-total	Obs.
9) Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 20 PONTOS
a) Orientação de educandos em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	Atividade	2,0			
b) Orientação de educandos em trabalhos de conclusão de curso técnico ou de graduação	Atividade	2,0			
c) Orientação e/ou coordenação de recital de conclusão de curso ou outra atividade artístico-cultural	Atividade	2,0			
d) Orientação de educandos em atividades de visitas técnicas	Atividade	2,0			
e) Orientação de educandos em atividades de atendimento às dificuldades de aprendizagens e/ou com necessidades educacionais especiais	Atividade	2,0			
f) Orientação de educandos em atividades legalmente previstas	Atividade	2,0			
g) Orientação de trabalhos de conclusão de especialização lato sensu	Monografia	2,0			
h) Orientação de alunos em atividades de estágio supervisionado da unidade de ensino	Estágio/semestre	2,0			
i) Orientação de alunos da graduação em atividades de estágio supervisionado individual ou em grupo	Estágio/semestre	2,0			
j) Coorientação de trabalhos em cursos lato sensu	Monografia	1,0			
k) Coorientações de educandos em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	Atividade	1,0			
10) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 12 PONTOS
a) Propriedade intelectual	Unidade	5,0			
b) Desenvolvimento de protótipos	Unidade	1,0			
c) Depósitos efetuados	Unidade	1,0			
d) Registro de propriedade intelectual	Registro	5,0			
11) Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 12 PONTOS
a) Participação em oficinas institucionais	semestre	2,0			
b) Participação em grupos de trabalho	Atividade	2,0			
12) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 12 PONTOS
a) Participação como coordenador de projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Semestre	2,0			
b) Participação como colaborador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Semestre	1,0			
13) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 14 PONTOS
a) Participação como coordenador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa.	Semestre	3,0			
b) Participação como colaborador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa.	Semestre	2,0			
14) Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 20 PONTOS
a) Coordenação de evento	Evento	2,0			
b) Membro de organização de evento	Evento	1,0			
c) Coordenação de evento artístico	Evento	2,0			
d) Membro de organização de evento artístico	Evento	1,0			
15) Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 10 PONTOS
a) 2ª Especialização	Certificado	10			

RSC II

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO					
TABELA DE PONTUAÇÃO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC					
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				
	Unidade	Pontos	Quant	Sub-total	Obs.
16) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 10 PONTOS
a) Desenvolvimento e/ou produção de tecnologia	Item	2,5			
b) Transferência de tecnologia	Item	2,5			
17) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 10 PONTOS
a) Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais	Semestre	5,0			
b) Desenvolvimento de atividades educacionais de integração dos conteúdos acadêmicos	Atividade/Semestre	4,0			
18) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os grupos sociais, culturais e produtivos					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 20 PONTOS
a) Coordenação de pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	5,0			
b) Colaboração em pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	2,5			
c) Coordenação de atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	4,0			
d) Colaboração em atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	2,0			
e) Organização de atividades de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	semestre	2,0			
f) Coordenação de grupo de estudo (pesquisa e extensão) devidamente registrado na instituição.	Semestre	3,0			
g) Participação em grupo de estudo (pesquisa e extensão) devidamente registrado na instituição.	Semestre	2,0			
19) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 20 PONTOS
a) Coordenador de grupo de pesquisa registrado no CNPq no âmbito da instituição	Semestre	7,0			
b) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq no âmbito da instituição	Semestre	5,0			
c) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq em outra instituição	Semestre	3,0			
d) Coordenação de pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, artísticos, culturais e produtivos	Semestre	5,0			
e) Colaboração em pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, artísticos, culturais e produtivos	Semestre	3,0			
f) Outras atividades em parceria com outras Instituições devidamente comprovadas	Atividade	2,0			
20) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 10 PONTOS
a) Participação em missão de trabalho em nível internacional	Atividade	5,0			
b) Participação em missão de trabalho em nível nacional	Atividade	3,0			
c) Curso ministrado em âmbito nacional ou internacional (mínimo de 15 horas)	Curso	5,0			
d) Palestra ministrada em âmbito nacional ou internacional	Palestra	4,0			
e) Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares	Atividade	2,0			
f) Outras atividades em parceria com outras Instituições devidamente comprovadas	Atividade	2,0			
21) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 20 PONTOS
a) Artigo publicado em anais de evento internacional	Artigo	6,0			
b) Resumo publicado em anais de evento internacional	resumo	4,0			
c) Artigo publicado em anais de eventos regional ou nacional	Artigo	5,0			

RSC III

d) Resumo publicado em anais de eventos regional ou nacional	Resumo	3,0			
e) Artigo publicado em periódico com qualis.	Artigo	8,0			
f) Artigo publicado em periódico sem qualis	Artigo	4,0			
g) Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação	artigo	4,0			
h) Apresentação de trabalho em evento internacional	unidade	5,0			
i) Apresentação de trabalho em evento nacional	unidade	4,0			
j) Autoria de livro (com ISBN)	Unidade	15,0			
k) Coautoria de livro (com ISBN)	Unidade	8,0			
l) Organização de livro publicado (com ISBN)	Unidade	6,0			
m) Capítulo de livro publicado (com ISBN)	Capítulo	4,0			
n) Produção de programa de rádio ou TV	Unidade	3,0			
o) Partitura musical	Partitura	10,0			
p) Prefácio e posfácio de livro	Unidade	2,0			
q) Produção artística e/ou cultural individual	Item	10,0			
r) Produção artística e/ou cultural coletiva	Item	5,0			
s) Resenha de livro	Unidade	2,0			
t) Membro de comissão editorial	Semestre	2,0			
u) Consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científicos	Item/semestre	3,0			
v) Tradução de livro	Unidade	4,0			
w) Revisão de livro	unidade	3,0			
x) Recebimento de prêmios, títulos, homenagens e afins relacionados às atividades profissionais do docente	unidade	1,0			
y) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica	Produção	2,0			
22) Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO
a) 2º Mestrado	Diploma	10,0			10 PONTOS

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização do Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna, oferecido pela UFPE.

RESOLVE aprovar ad referendum do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 5/2016 que fixa critérios para o Processo Seletivo de Ingresso Reintegração e Transferência Interna da UFPE, referente aos cursos de Graduação, na modalidade presencial, oferecido pela UFPE.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 16 de maio de 2016.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2016

EMENTA: Estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna aos cursos da graduação presencial – Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, nos termos das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de ocupação das vagas ociosas geradas pelos processos de evasão e retenção;
- o interesse de oportunizar aos estudantes da UFPE a mudança de turno, de curso e de campus, permitindo maior compatibilização da vida acadêmica com compromissos profissionais anteriormente não previstos, gerando maior motivação para os estudos e maior possibilidade de realização profissional futura;
- a permissão que os alunos desvinculados da UFPE sejam reintegrados para prosseguimento de seus estudos, observadas, quando for o caso, as modificações curriculares ocorridas, em conformidade com o Regimento Geral da Universidade, em seu art. 61, caput e parágrafo único.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna será voltado para o reingresso de estudantes desvinculados da UFPE e para as transferências internas de turno, de curso e de campus de estudantes vinculados à UFPE.

Parágrafo Único – O Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna trata de cursos presenciais de graduação, grau bacharelado ou licenciatura.

Art. 2º O quantitativo de vagas a ser oferecido para o certame objeto desta resolução será disponibilizado para as seguintes categorias de candidatos:

- Reintegração;
- Transferência interna de turno em um mesmo curso e campus;
- Transferência interna entre cursos de mesma área de conhecimento e de mesmo campus;
- Transferência interna entre cursos de mesma área de conhecimento e de campi diferentes.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E DAS CATEGORIAS DE CANDIDATOS

Art. 3º Poderão participar do Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna aqueles que, no seu último vínculo com a UFPE, em curso de graduação presencial, bacharelado ou licenciatura, ingressaram através de Exame Seletivo Vestibular ou pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

Parágrafo Único – Além dos critérios definidos no caput deste artigo, deverá ainda o candidato ter registrada, no histórico escolar do curso de origem, média geral igual ou maior a 5,0 (cinco), não ter esgotado o prazo máximo para integralização curricular do perfil ao qual se encontra vinculado, contabilizando apenas os semestres em que esteve matriculado em disciplinas, em mobilidade estudantil ou que tenha realizado matrícula-vínculo, não ter a menção “Reintegração” em sua situação acadêmica e não ter mudança de turno registrada em seu histórico de vínculo.

Art. 4º As categorias de candidatos ao Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna são:

I – Reintegração: ex-estudante da UFPE, desvinculado há no máximo 5(cinco) anos que pretenda reintegração neste mesmo curso e campus, excetuando-se as situações previstas no inciso II do artigo 58 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco.

II - Transferência interna de turno em um mesmo curso e campus: estudante da UFPE que pretenda transferência para outro turno do mesmo curso e campus, desde que tenha integralizado no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária plena dos componentes curriculares obrigatórios do perfil curricular do curso ao qual está vinculado.

III - Transferência interna entre cursos de mesma área de conhecimento e de mesmo campus: estudante da UFPE que pretenda transferência para outro curso da mesma área de conhecimento do curso de origem e no mesmo campus ao qual se encontra vinculado, e ainda que satisfizer, simultaneamente, as condições a seguir:

Tiver completado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária plena dos componentes curriculares obrigatórios do perfil curricular do curso ao qual está vinculado;

Tiver registrado em seu histórico escolar, com aproveitamento acadêmico, a carga horária referente a um grupo de componentes curriculares estipulado pelo Colegiado/Coordenação de Curso ou Área para o qual deseja ser transferido, em conformidade com o art. 12 desta resolução.

IV - Transferência interna entre cursos de mesma área de conhecimento e de campi diferentes: estudante da UFPE que pretenda transferência para o mesmo ou para outro curso da mesma área de conhecimento do curso de origem e em campus diferente daquele ao qual se encontra vinculado, e ainda que satisfizer, simultaneamente, as alíneas “a” e “b” do inciso III deste artigo.

§ 1º Fica excluída do cálculo definido no inciso II e na alínea “a” do inciso III deste artigo a carga horária referente a estágio curricular obrigatório, trabalho de graduação, monografia e assemelhados.

§ 2º Para fins de cálculo da média geral citada no Art. 3º, parágrafo único, e demais critérios previstos no Art. 4º, será considerado o registro constante no histórico escolar até o período letivo anterior ao da época de inscrição para o certame em tela.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 5º No ato da inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna, o candidato deverá fazer opção por uma única categoria, campus, curso e turno, ressalvado o disposto no Capítulo II desta resolução.

Parágrafo Único – Para cursos cuja oferta de vagas se der em mais de um turno, o candidato poderá escolher a ordem de preferência de turno no ato de inscrição para o processo seletivo de que trata esta resolução.

Art. 6º A inscrição no Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna será realizada pelo candidato, através da INTERNET, acessando o Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico – Sig@, www.siga.ufpe.br.

Parágrafo Único – Os estudantes que estejam vinculados à UFPE por meio do trancamento de matrícula poderão se inscrever e participar do certame de que trata esta resolução desde que atendam aos demais critérios estabelecidos.

Art. 7º Os candidatos que, por ventura, estejam com o CPF bloqueado não conseguirão acessar o Sig@, a não ser que solicitem, presencialmente, o desbloqueio do documento.

§ 1º A solicitação pode ser feita pelo candidato na Escolaridade/Coordenação de Curso ou à Coordenação do Corpo Discente do campus da UFPE em que se encontra(va) vinculado, com o seu CPF e RG em mãos.

§ 2º No caso de desbloqueio ‘via procurador’, o mesmo deve se apresentar munido de seu RG e da procuração reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à UFPE.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS E DOS GRUPOS DE COMPONENTES CURRICULARES

Art. 8º O quantitativo de vagas por curso, turno e campus, oferecido para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna, considera a tabela de vagas ociosas geradas na UFPE pelo processo de evasão e retenção, calculadas pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN/UFPE), segundo critérios próprios.

§ 1º Cursos/perfis curriculares em extinção, assim como cursos/perfis curriculares em vigor a menos de 1(um) ano letivo antecedente ao período de inscrição do certame de que se trata não ofertarão vagas para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna.

§ 2º O Colegiado/Coordenação de Curso ou Área avaliará o quantitativo de vagas a que se refere o caput deste artigo e, em não se pronunciando, será considerado o quantitativo de vagas informado na proposta inicial da PROPLAN.

Art. 9º. O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE/UFPE, a cada edição do Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna, homologará, em Resolução própria, o quantitativo final de vagas disponível a ser oferecido por curso, habilitação, turno e campus.

§ 1º Os cursos funcionarão no(s) horário(s) estabelecido(s) nas tabelas expostas, em Resolução própria, sendo M/T = Manhã/Tarde; M = Manhã; T = Tarde; T/N = Tarde/Noite; N= Noite.

§ 2º O Curso de Administração (Recife) oferecido no turno da manhã terá funcionamento, nos dois últimos períodos letivos, no turno da noite.

§ 3º O Curso de Ciências Atuariais (Recife) terá funcionamento, nos quatro últimos períodos letivos, no turno da noite.

§ 4º O Curso de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura (Recife) oferecido no turno da noite terá funcionamento, nos dois primeiros períodos letivos, no turno manhã/tarde.

§ 5º O Curso de Nutrição (Vitória) poderá ofertar componentes curriculares, a partir do quarto período letivo, no turno manhã/tarde.

§ 6º O Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderá ofertar componentes curriculares no turno manhã/tarde.

§ 7º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderão funcionar no turno manhã/tarde.

§ 8º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno manhã/tarde poderão funcionar no turno da noite.

§ 9º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Saúde Coletiva (Vitória) funcionarão no turno manhã/tarde.

§ 10 O Curso de Música-Licenciatura (Recife) poderá ofertar componentes curriculares no turno da tarde.

§ 11 O Curso de Dança-Licenciatura (Recife) poderá ofertar componentes curriculares no turno da tarde.

Art. 10. A prioridade de ocupação das vagas disponíveis obedecerá à ordem descrita a seguir, segundo os critérios de classificação definidos no Capítulo VIII desta resolução:

1º) Reintegração;

2º) Transferência interna de turno em um mesmo curso e campus;

3º) Transferência interna entre cursos de mesma área de conhecimento e de mesmo campus;

4º) Transferência interna entre cursos de mesma área de conhecimento e de campi diferentes

Art. 11. O grupo de componentes curriculares, mencionado na alínea “b” do inciso III do art. 4º, será definido pelo Colegiado/Coordenação de Curso ou Área, e compreenderá disciplinas previstas no primeiro e segundo períodos letivos da grade curricular do curso de destino, entre obrigatórias, eletivas e/ou optativas.

§ 1º Em não se pronunciando o Colegiado/Coordenação de Curso ou Área, serão considerados os componentes curriculares do 1º período do perfil mais atual do curso para a lista mencionada na alínea “b” do inciso III do art. 4º.

§ 2º Os componentes curriculares mencionados no parágrafo anterior serão utilizados para todos os Processos Seletivos de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna vindouros, só havendo alterações diante de atualização do perfil curricular do curso ou por justificativa aprovada pelo Colegiado e aceita pelos órgãos deliberativos superiores da UFPE.

Art. 12. Independente da oferta de vagas, todos os cursos exigem componentes curriculares que um candidato deve, obrigatoriamente, ter registrado, com aproveitamento acadêmico, em seu histórico escolar, para estar apto a solicitar transferência interna de curso, segundo reza o art. 4º, II e alínea “b” do III são descritos a seguir:

CURSO DE DESTINO	COMPONENTES CURRICULARES	
	CÓDIGO	NOME
Administração (Recife)	CS004	FUNDAMENTOS DE SOCIOLOGIA
	AD001	INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO
	AD417	OBRIGAÇÕES EMPRESARIAIS
	PS001	PSICOLOGIA I
	AD416	ÉTICA E FILOSOFIA PARA O ADMINISTRADOR
Administração – Bach. (Agreste)	ECON0001	ECONOMIA DE EMPRESAS
	FILS0001	FUNDAMENTOS DE FILOSOFIA
	CSOC0001	FUNDAMENTOS DE SOCIOLOGIA
	ADMT0001	INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO
	MATM0010	MATEMÁTICA PARA ADMINISTRAÇÃO
Arqueologia – Bach. (Recife)	ARQL0033	ARQUEOLOGIA BRASILEIRA
	ARQL0011	ARQUEOMÁTICA I
	ARQL0004	INTRODUÇÃO À ARQUEOLOGIA
	ARQL0006	INTRODUÇÃO À GEOARQUEOLOGIA
	ARQL0047	INTRODUÇÃO À HISTÓRIA DA ARTE
	ARQL0048	MATEMÁTICA APLICADA À ARQUEOLOGIA
Ciências Atuariais – Bach. (Recife)	EC001	ECONOMIA I
	AD001	INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO
Ciências Contábeis – Bach. (Recife)	CT460	CONTABILIDADE INTRODUTÓRIA
	EC001	ECONOMIA I
	CS004	FUNDAMENTOS DE SOCIOLOGIA
	CT459	MÉTODOS QUANTITATIVOS APLICADOS ÀS CIÊNCIAS CONTÁBEIS I
	LE006	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL
Ciências Econômicas – Bach. (Recife)	EC450	ECONOMIA I
	CS004	FUNDAMENTOS DE SOCIOLOGIA
	EC241	HISTÓRIA ECONÔMICA GERAL
	EC444	MATEMÁTICA I
	LE006	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL
Ciências Econômicas – Bach. (Agreste)	CSOC0002	EVOLUÇÃO DAS IDEIAS SOCIAIS
	ECON0062	INTRODUÇÃO AOS ESTUDOS HISTÓRICOS
	ECON0020	INTRODUÇÃO À ECONOMIA
	ECON0070	MATEMÁTICA I
Ciência Política – Bach. (Recife)	EC001	ECONOMIA I
	CP006	EPISTEMOLOGIA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS
	CS004	FUNDAMENTOS DE SOCIOLOGIA
	CP007	HISTÓRIA DAS IDEIAS POLÍTICAS
	FL010	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA I
	CP008	INTRODUÇÃO À CIÊNCIA POLÍTICA
Ciências Sociais – Bach. (Recife)	AM076	ANTROPOLOGIA
	CS004	FUNDAMENTOS DE SOCIOLOGIA
	CP002	INTRODUÇÃO À CIÊNCIA POLÍTICA
Ciências Sociais – Lic. (Recife)	AM076	ANTROPOLOGIA
	CS004	FUNDAMENTOS DE SOCIOLOGIA
	CP002	INTRODUÇÃO À CIÊNCIA POLÍTICA
Direito (Recife)	EC001	ECONOMIA I
	FL003	FILOSOFIA
	CS004	FUNDAMENTOS DE SOCIOLOGIA
	PR428	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO I
	PG516	TEORIA POLÍTICA E DO ESTADO
Filosofia – Bach. (Recife)	FL211	HISTÓRIA DA FILOSOFIA ANTIGA I
	FL252	INICIAÇÃO À PESQUISA FILOSÓFICA
	FL010	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA I
Filosofia – Lic. (Recife)	SF451	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
	PO492	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO
	FL211	HISTÓRIA DA FILOSOFIA ANTIGA I
	FL468	INICIAÇÃO À PESQUISA FILOSÓFICA
	FL010	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA I
Geografia – Bach. (Recife)	CG650	GEOGRAFIA ECONÔMICA DO MUNDO ATUAL
	GE566	GEOLOGIA GERAL
	CG031	INTRODUÇÃO À CIÊNCIA GEOGRÁFICA

	EC462	INTRODUÇÃO À ECONOMIA
Geografia – Lic. (Recife)	GE489	FUND. DA GEOLOGIA E PETROGRAFIA
	SF451	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
	PO494	FUNDAMENTOS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS
	CG643	INTRODUÇÃO À CIÊNCIA GEOGRÁFICA L
História – Bach. (Recife)	HI547	HISTÓRIA DO BRASIL COLÔNIA
	HI552	HISTÓRIA DOS IMPÉRIOS PORTUGUÊS E ESPANHOL
	FL526	HISTÓRIA E INTERDISCIPLINARIDADE - FILOSOFIA
	CG663	HISTÓRIA E INTERDISCIPLINARIDADE - GEOGRAFIA
	HI539	METODOLOGIA E PRODUÇÃO DE TEXTOS
	AG008	PRÉ-HISTÓRIA
História – Lic. (Recife)	HI547	HISTÓRIA DO BRASIL COLÔNIA
	HI552	HISTÓRIA DOS IMPÉRIOS PORTUGUÊS E ESPANHOL
	FL526	HISTÓRIA E INTERDISCIPLINARIDADE - FILOSOFIA
	CG663	HISTÓRIA E INTERDISCIPLINARIDADE - GEOGRAFIA
	HI539	METODOLOGIA E PRODUÇÃO DE TEXTOS
	AG008	PRÉ-HISTÓRIA
Hotelaria – Bach. (Recife)	ET229	ESTATÍSTICA BÁSICA
	CS004	FUNDAMENTOS DE SOCIOLOGIA
	HT002	INFORMÁTICA APLICADA À HOTELARIA
	LE028	INGLÊS INSTRUMENTAL 1
	AD001	INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO
	HT001	INTRODUÇÃO ÀS ATIVIDADES TURÍSTICAS E HOTELEIRAS
	NU528	PRINCÍPIOS ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Museologia – Bach. (Recife)	MUSL0002	ANTROPOLOGIA E MUSEUS I
	HI523	HISTÓRIA DA ARTE
	MUSL0007	PATRIMÔNIOS - MUSEUS E MEMÓRIAS SOCIAIS
	MUSL0017	TEORIA MUSEOLÓGICA I
	MUSL0013	TÓPICOS ESPECIAIS EM MUSEOLOGIA I
Pedagogia – Lic. (Recife)	SF435	ANTROPOLOGIA DA EDUCAÇÃO
	PO473	ASPECTOS SÓCIO-AFETIVOS DO DESENVOLVIMENTO
	SF436	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO
	SF433	MOVIMENTOS SOCIAIS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
	AP476	ORGANIZAÇÃO ESCOLAR BRASILEIRA
	SF434	SEMINÁRIO EDUCAÇÃO E CULTURA
Pedagogia – Lic. (Agreste)	EDUC0044	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO I
	EDUC0046	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO
	EDUC0045	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO
	EDUC0047	METODOLOGIA DO ESTUDO
	EDUC0043	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL
Psicologia (Recife)	PS578	CONTROVÉRSIAS NA PSICOLOGIA
	PS600	PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO
	PS604	PROCESSOS SÓCIO-AFETIVOS
	PS603	PROCESSOS COGNITIVOS
	AN234	NEUROANATOMIA FUNCIONAL
Secretariado – Bach. (Recife)	AD219	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	EC001	ECONOMIA I
	CS004	FUNDAMENTOS DE SOCIOLOGIA
	LE659	LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS
	LE029	LÍNGUA INGLESA I
Serviço Social – Bach. (Recife)	CP062	TEORIA POLÍTICA I
	CS448	TEORIAS SOCIOLOGICAS 1
Turismo – Bach. (Recife)	LE969	INGLÊS INSTRUMENTAL APLICADO AO TURISMO E À HOTELARIA
	AD001	INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO
	FL527	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA
	HT082	METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO
	HT083	PATRIMÔNIO HISTÓRICO E OS BENS MATERIAIS E IMATERIAIS EM PERNAMBUCO E NO BRASIL
Ciência da Computação – Bach. (Recife)	HT094	TEORIA GERAL DO TURISMO I
	MA531	ÁLGEBRA VET LINEAR P/COMPUTAÇÃO
	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I
	IF668-	INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO
	IF669	INTRODUÇÃO À PROGRAMAÇÃO

	IF670	MATEMAT DISCRETA P/COMPUTAÇÃO
Engenharia Biomédica	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 1
	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 1
Engenharia Cartográfica e de Agrimensura (Recife)	FI006	FÍSICA GERAL 1
	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA 1
	CA438	INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO
	EG468	GEOMETRIA GRÁFICA TRIDIMENSIONAL
Engenharia Civil (Recife)	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 1
	FI006	FÍSICA GERAL 1
	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA 1
	EG407	INTRODUÇÃO AO DESENHO
	IN701	INTRODUÇÃO À ENGENHARIA
Engenharia Civil (Agreste)	CIVL0080	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 1
	CIVL0081	GEOMETRIA ANALÍTICA
	CIVL0082	INTRODUÇÃO AO DESENHO
	CIVL0001	INTRODUÇÃO À ENGENHARIA CIVIL
	CIVL0083	QUÍMICA GERAL 1
Engenharia da Computação (Recife)	MA531	ÁLGEBRA VET LINEAR PARA COMPUTAÇÃO
	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 1
Engenharia de Alimentos (Recife)	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 1
	FI006	FÍSICA GERAL 1
	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA 1
	EG407	INTRODUÇÃO AO DESENHO
	IN701	INTRODUÇÃO À ENGENHARIA
Engenharia de Controle e Automação (Recife)	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 1
	FI006	FÍSICA GERAL 1
	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA 1
	EG407	INTRODUÇÃO AO DESENHO
	IN701	INTRODUÇÃO À ENGENHARIA
Engenharia de Energia (Recife)	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 1
	FI006	FÍSICA GERAL 1
	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA 1
	EG407	INTRODUÇÃO AO DESENHO
	IN701	INTRODUÇÃO À ENGENHARIA
Engenharia de Materiais (Recife)	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 1
	FI006	FÍSICA GERAL 1
	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA 1
	EG407	INTRODUÇÃO AO DESENHO
	IN701	INTRODUÇÃO À ENGENHARIA
Engenharia de Minas (Recife)	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 1
	FI006	FÍSICA GERAL 1
	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA 1
	EG407	INTRODUÇÃO AO DESENHO
	IN701	INTRODUÇÃO À ENGENHARIA
Engenharia de Produção (Recife)	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 1
	IF165	COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA
	FI006	FÍSICA GERAL 1
	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA 1
	EP001	INTROD. À ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
	EG468	GEOMETRIA GRÁFICA TRIDIMENSIONAL
	CS100	SOCIOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Engenharia de Produção (Agreste)	PROD0001	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 1
	PROD0002	GEOMETRIA ANALÍTICA
	PROD0003	FÍSICA GERAL 1
	PROD0007	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 2
	PROD0005	QUÍMICA GERAL 1
Engenharia Elétrica (Recife)	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 1
	FI006	FÍSICA GERAL 1
	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA 1
	EG407	INTRODUÇÃO AO DESENHO
	IN701	INTRODUÇÃO À ENGENHARIA
Engenharia Eletrônica (Recife)	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 1
	FI006	FÍSICA GERAL 1

	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA 1
	EG407	INTRODUÇÃO AO DESENHO
	IN701	INTRODUÇÃO À ENGENHARIA
Engenharia Mecânica (Recife)	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 1
	FI006	FÍSICA GERAL 1
	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA 1
	EG407	INTRODUÇÃO AO DESENHO
Engenharia Naval (Recife)	IN701	INTRODUÇÃO À ENGENHARIA
	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 1
	FI006	FÍSICA GERAL 1
	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA 1
	EG407	INTRODUÇÃO AO DESENHO
	IN701	INTRODUÇÃO À ENGENHARIA
	IF165	COMPUTACAO ELETRONICA
	QF001	QUIMICA GERAL 1
	FI021	FISICA EXPERIMENTAL 1
	FI007	FISICA GERAL 2
Engenharia Química (Recife)	MA027	CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 2
	MA046	ALGEBRA LINEAR 1
	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 1
	FI006	FÍSICA GERAL 1
Estatística – Bach. (Recife)	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA 1
	EG407	INTRODUÇÃO AO DESENHO
	IN701	INTRODUÇÃO À ENGENHARIA
	ET585	ANÁLISE EXPLORATÓRIA DE DADOS
	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 1
Física - Bach. (Recife)	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA 1
	EG407	INTRODUÇÃO AO DESENHO
	IN701	INTRODUÇÃO À ENGENHARIA
	ET581	PROBABILIDADE 1
Física - Lic. (Recife)	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 1
	FI006	FÍSICA GERAL 1
	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA 1
	QF001	QUÍMICA GERAL 1
Física - Lic. (Agreste)	FI129	ELEMENTOS DE FÍSICA
	QF589	ELEMENTOS DE QUÍMICA LF
	MA054	GEOMETRIA ANALÍTICA L1
	MA053	MATEMÁTICA L1A
Física - Lic. (Agreste)	FISC0005	INTRODUÇÃO À FÍSICA
	QUIM0003	INTRODUÇÃO À QUÍMICA
	MATM0020	MATEMÁTICA BÁSICA
	EDUC0157	METODOLOGIA DO ESTUDO
	EDUC0043	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL
Geologia (Recife)	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 1
	FI006	FÍSICA GERAL 1
	GE300	GEOLOGIA INTRODUTÓRIA
	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA 1
Matemática – Bach. (Recife)	QF001	QUÍMICA GERAL 1
	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 1
	MA989	ELEMENTOS DE MATEMÁTICA
	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA 1
Matemática – Lic. (Recife)	IF963	PROGRAMAÇÃO 1A
	IF663	COMPUTAÇÃO L
	SF451	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
	MA054	GEOMETRIA ANALÍTICA L1
	MA053	MATEMÁTICA L1A
Matemática – Lic. (Agreste)	MA1058	PRINCÍPIOS DE CONTAGEM
	MATM0024	GEOMETRIA ANALÍTICA
	MATM0020	MATEMÁTICA BÁSICA 1
	MATM0025	ESTATÍSTICA
Oceanografia – Bach. (Recife)	MATM0023	MATEMÁTICA 1
	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 1
	GN325	FUNDAMENTOS DE GENÉTICA PARA OCEANOGRAFIA
	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA 1

	OC474	INTRODUÇÃO À OCEANOGRAFIA
	QF001	QUÍMICA GERAL I
Química – Bach. (Recife)	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I
	QF001	QUÍMICA GERAL I
	FI006	FÍSICA GERAL I
Química – Lic. (Recife)	QF564	ELEMENTOS DE QUÍMICA
	SF451	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
	QF563	INTRODUÇÃO À QUÍMICA EXPERIMENTAL
	MA053	MATEMÁTICA L1A
	AP493	POLÍTICAS EDUCACIONAIS- ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA BÁSICA
Química – Lic. (Agreste)	FISC0005	INTRODUÇÃO À FÍSICA
	QUIM0003	INTRODUÇÃO À QUÍMICA
	MATM0020	MATEMÁTICA BÁSICA
	EDUC0157	METODOLOGIA DO ESTUDO
	EDUC0043	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL
Química Industrial (Recife)	EG100	DESENHO TÉCNICO
	MA053	MATEMÁTICA L1A
	EQ650	QUÍMICA GERAL I
	EQ631	QUÍMICA ORGÂNICA
Sistemas de Informação (Recife)	AD431	ADMINISTRAÇÃO CONTEMPORÂNEA
	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I
	IF966	INTRODUÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
	IF967	MATEMÁTICA DISCRETA PARA COMPUTAÇÃO
	IF968	PROGRAMAÇÃO I
Biomedicina	AN001	ANATOMIA I
	BQ001	BIOQUÍMICA I
	HE017	CITOLOGIA
	HE019	EMBRIOLOGIA
	BR011	FÍSICA E BIOFÍSICA
	HE011	HISTOLOGIA
	ML005	INTRODUÇÃO À CIÊNCIA BIOMÉDICA
Ciências Biológicas – Bach. (Recife)	HE212	BIOLOGIA CELULAR
	BR011	FÍSICA E BIOFÍSICA
	BO359	FITOMORFOLOGIA
	BO378	INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
	ZO360	INVERTEBRADOS I
	ML323	MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA
	AT278	QUÍMICA EXPERIMENTAL
	ZO361	SISTEMÁTICA E BIOGEOGRAFIA
Ciências Biológicas – Lic. (Recife)	HE244	BIOLOGIA CELULAR L
	SF451	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
	BR259	INTRODUÇÃO À FÍSICA
	ZO379	INVERTEBRADOS I
	TE745	METODOLOGIA DO ENSINO DE BIOLOGIA I
	BO372	MORFOLOGIA VEGETAL
Ciências Biológicas – Lic. (Vitória)	AT285	QUÍMICA ORGÂNICA
	BIOL0081	ESTRUTURA E DINÂMICA DA TERRA
	BIOL0092	FUNDAMENTOS DA BIOLOGIA
	BIOL0007	FUNDAMENTOS DE EDUCAÇÃO
	BIOL0002	FUNDAMENTOS DE QUÍMICA
	BIOL0093	HISTÓRIA E FILOSOFIA DA CIÊNCIA
	BIOL0003	SISTEMÁTICA E BIOGEOGRAFIA
Ciências Biológicas Ambientais (Recife)	CG617	ANÁLISE GEOMORFOLÓGICA
	ZO340	BIOLOGIA ANIMAL I
	HE231	BIOLOGIA CELULAR
	BQ310	BIOMOLÉCULAS
	BO340	INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS AMBIENTAIS
	ML338	SISTEMAS BIOLÓGICOS
	BO339	SISTEMÁTICA E EVOLUÇÃO
Educação Física - Bach. (Recife)	AN233	BASES ANATÔMICAS APLICADAS À EDUCAÇÃO FÍSICA
	EDF0086	BASES DE BIOFÍSICA E BIOQUÍMICA APLICADAS À EDUCAÇÃO FÍSICA

	FF261	BASES FISIOLÓGICAS APLICADAS À EDUCAÇÃO FÍSICA
	HE249	BIOLOGIA 1
Educação Física - Lic. (Recife)	AN233	BASES ANATÔMICAS APLICADAS À EDUCAÇÃO FÍSICA
	EDF0086	BASES DE BIOFÍSICA E BIOQUÍMICA APLICADAS À EDUCAÇÃO FÍSICA
	HE211	BIOLOGIA 1
	EDF0088	EDUCAÇÃO FÍSICA E FILOSOFIA
	EDF0041	FUNDAMENTOS METODOLÓGICOS DO ENSINO DA GINÁSTICA
	ED307	METODOLOGIA DO ENSINO DO BASQUETEBOL
Educação Física - Bach. (Vitória)	EDUF0001	ANATOMIA 1
	EDUF0011	BIOFÍSICA
	EDUF0005	BIOLOGIA CELULAR E EMBRIOLOGIA
	EDUF0002	BIOQUÍMICA 1
	EDUF0004	ESTUDOS PRÁTICOS - ATLETISMO E GINÁSTICA
	EDUF0003	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO FÍSICA
Educação Física - Lic. (Vitória)	NEF0006	ANATOMIA HUMANA
	NEF0011	BIOLOGIA CELULAR E EMBRIOLOGIA
	NEF0007	BIOQUÍMICA 1
	NEF0009	ESTUDOS PRÁTICOS 1 - ATLETISMO E GINÁSTICA
	NEF0010	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
	NEF0008	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO FÍSICA
Enfermagem (Recife)	EF540	PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM
	PS577	PSICOLOGIA APLICADA À ENFERMAGEM
	CS661	SOCIOLOGIA APLICADA À SAÚDE
	HE247	TÓPICOS DE BIOLOGIA CELULAR E HISTOLOGIA
	EF541	VIVÊNCIAS DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO TRABALHADOR
	FL524	ÉTICA DO CUIDADO
Enfermagem (Vitória)	NEN0003	ANATOMIA HUMANA
	NEN0005	BIOFÍSICA
	NEN0006	BIOLOGIA CELULAR E EMBRIOLOGIA
	NEN0007	BIOQUÍMICA
	NEN0011	FISIOLOGIA
	NEN0012	GENÉTICA E EVOLUÇÃO HUMANA
	NEN0013	HISTOLOGIA
Farmácia (Recife)	AN235	ANATOMIA HUMANA
	BR252	BIOMATEMÁTICA PARA FARMÁCIA
	BQ320	BIOQUÍMICA 1
	HE250	CITOLOGIA
	HE019	EMBRIOLOGIA
	HE251	HISTOLOGIA GERAL
	FA594	INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
	FA592	QUÍMICA GERAL APLICADA
	FA593	QUÍMICA GERAL EXPERIMENTAL
Fisioterapia (Recife)	AN001	ANATOMIA 1
	BQ001	BIOQUÍMICA 1
	HE017	CITOLOGIA
	HE019	EMBRIOLOGIA
	BR011	FÍSICA E BIOFÍSICA
	HE011	HISTOLOGIA
	FF001	FISIOLOGIA
	GN215	GENÉTICA HUMANA 1
Fonoaudiologia (Recife)	HE020	FUNDAMENTOS DA BIOLOGIA
	AN224	ANATOMIA GERAL PARA FONOAUDIOLOGIA
Medicina (Recife)	IN513	ESTRUTURA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÉLULA
	IN511	MEDICINA ÉTICA E RELAÇÕES HUMANAS
	IN512	SAÚDE E SOCIEDADE
	IN514	SISTEMA LOCOMOTOR
	IN515	SISTEMA NERVOSO E SENTIDOS ESPECIAIS
Medicina (Agreste)	MEDC0003	CONCEPÇÃO E FORMAÇÃO DO SER HUMANO
	MEDC0002	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA SAÚDE
	MEDC0005	MÓDULO TRANSVERSAL ATUALIZAÇÃO CIENTÍFICA 01
	MEDC0006	PIESC 1
	MEDC0004	PROCESSO DE CUIDAR

	MEDC0014	O SER HUMANO 1: BIOQUÍMICA, BIOLOGIA CELULAR E O PROCESSO SAÚDE-DOENÇA
	MEDC0015	O SER HUMANO 2: BASES FISIOLÓGICAS DO ORGANISMO E A IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE SAÚDE
	MEDC0016	O SER HUMANO 3: AGRESSÃO E DEFESA
	MEDC0017	MÓDULO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E AVALIAÇÃO I
	MEDC0007	PIESC 2
Nutrição (Recife)	GN215	GENÉTICA HUMANA 1
	BQ001	BIOQUÍMICA 1
	HE240	CITOLOGIA
	HE019	EMBRIOLOGIA
	BR011	FÍSICA E BIOFÍSICA
	HE011	HISTOLOGIA
	MT200	MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA
Nutrição (Vitória)	NUTR0001	ANATOMIA
	NUTR0055	BIOLOGIA CELULAR E EMBRIOLOGIA
	NUTR0002	BIOQUÍMICA 1
	NUTR0005	FÍSICA E BIOFÍSICA
	NUTR0006	HISTOLOGIA
	NUTR0061	SAÚDE E SOCIEDADE
Odontologia (Recife)	AN001	ANATOMIA 1
	BR253	BIOFÍSICA
	BQ313	BIOQUÍMICA
	IN739	BIOSSEGURANÇA E ERGONOMIA 1
	HE017	CITOLOGIA
	HE019	EMBRIOLOGIA
	HE011	HISTOLOGIA
	IN738	INTRODUÇÃO À ODONTOLOGIA
	IN740	SAÚDE- EDUCAÇÃO E SOCIEDADE 1
	AN219	ANATOMIA DENTÁRIA-CABEÇA E PESCOÇO
	IN742	BIOÉTICA
	FF249	FISIOLOGIA HUMANA 1
	GN215	GENÉTICA HUMANA 1
	HE234	HISTOLOGIA DOS SISTEMAS
	IN741	METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO
	PS001	PSICOLOGIA 1
	CS641	SAÚDE- EDUCAÇÃO E SOCIEDADE 2
Saúde Coletiva (Vitória)	SAUD0006	ANATOMOFISIOPATOLOGIA
	SAUD0004	BASES SOCIAIS ANTROPOLÓGICAS E FILOSÓFICAS DA SAÚDE
	SAUD0003	EPIDEMIOLOGIA I
	SAUD0002	INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO TEORIAS E MODELOS ADMINISTRATIVOS
	SAUD0001	PARASITOLOGIA MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA
	SAUD0005	SEMINÁRIOS INTERDISCIPLINARES EM SAÚDE COLETIVA I COM ENFOQUE NA SAÚDE MENTAL
Terapia Ocupacional	AN226	ANATOMIA GERAL E NEUROANATOMIA
	AM079	ANTROPOLOGIA DA SAÚDE
	HE243	FUNDAMENTOS DA BIOLOGIA CELULAR E MORFOLÓGICA
	TO124	HISTÓRIA E PRINCÍPIOS DA TERAPIA OCUPACIONAL
	TO125	INTRODUÇÃO AO CAMPO DA TERAPIA OCUPACIONAL
	LE461	LÍNGUA INGLESA 1A
	TO123	METODOLOGIA DA PESQUISA EM TERAPIA OCUPACIONAL I
	PS576	PERSONALIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Arquitetura e Urbanismo – Bach. (Recife)	AQ436	CAPO DA ARQUITETURA URBANISMO E PAISAGISMO I
	AQ439	CODA DA ARQUITETURA URBANISMO E PAISAGISMO I
	AQ449	CONFORTO AMBIENTAL I
	AR676	DESENHO DE OBSERVAÇÃO
	IN772	ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS E AMBIENTAIS I
	EG430	GEOMETRIA GRÁFICA 3D I
	AQ443	HISTÓRIA DA ARQUITETURA URBANISMO E PAISAGISMO I
	AQ447	INFORMÁTICA APLICADA À ARQUITETURA URBANISMO E PAISAGISMO I
	AQ448	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA EM ARQUITETURA

		URBANISMO E PAISAGISMO I
	AQ451	PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL I
	AQ434	PROJETO DE ARQUITETURA URBANISMO E PAISAGISMO I
	AQ437	SEGNO DA ARQUITETURA URBANISMO E PAISAGISMO I
	IN773	TECTÔNICA I
	AQ441	TEORIA DA ARQUITETURA URBANISMO E PAISAGISMO I
Artes Visuais – Lic.(Recife)	AR626	ARGILA
	AR614	DESENHO 1
	AR615	FUNDAMENTOS DA ARTE EDUCAÇÃO
	AR612	FUNDAMENTOS DA LINGUAGEM VISUAL 1
	AR611	HISTÓRIA DA ARTE 1
	LE716	INTRODUÇÃO À LIBRAS
Biblioteconomia – Bach. (Recife)	BI586	BIBLIOTECONOMIA E PENSAMENTO CIENTÍFICO
	BI591	FUNDAMENTOS DE BIBLIOTECONOMIA
	BI592	FUNDAMENTOS DE ORGANIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO
	BI595	HISTÓRIA DOS REGISTROS DO CONHECIMENTO
Cinema e Audiovisual – Bach. (Recife)	CO623	CINEMA BRASILEIRO
	CO609	CINEMA E NARRATIVIDADE
	CO620	CINEMA MUNDIAL 1
	CO617	TEORIA DO CINEMA 1
Comunicação Social (Agreste)	COMN0001	FILOSOFIA
	COMN0003	HISTÓRIA DA MÍDIA
	COMN0005	MÍDIA E CIDADANIA
	COMN0004	SOCIOLOGIA DA COMUNICAÇÃO
	COMN0002	TÉCNICAS DE REDAÇÃO
Dança – Lic. (Recife)	AN215	ANATOMIA PARA DANÇA
	AR539	CONSCIÊNCIA CORPORAL E EXPRESSÃO ARTÍSTICA
	SF451	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
	AR538	INTRODUÇÃO À DANÇA
	AR542	OFICINA DE DANÇA 1
Design (Recife)	DD002	DESIGN CONTEMPORÂNEO
	DD001	HISTÓRIA DO DESIGN
	DD003	SISTEMAS DE REPRESENTAÇÃO BIDIMENSIONAL
	DD004	SISTEMAS DE REPRESENTAÇÃO TRIDIMENSIONAL
Design (Agreste)	DIND0002	DESIGN CONTEMPORÂNEO
	DIND0001	HISTÓRIA DO DESIGN
	DIND0005	METODOLOGIA CIENTÍFICA
	DIND0003	SISTEMAS DE REPRESENTAÇÃO BIDIMENSIONAL
	DIND0004	SISTEMAS DE REPRESENTAÇÃO TRIDIMENSIONAL
Expressão Gráfica – Lic. (Recife)	SF451	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
	PO492	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO
	EG440	GEOMETRIA GRÁFICA BIDIMENSIONAL
	AR572	INICIAÇÃO À HISTÓRIA DA ARTE 1
	LE716	INTRODUÇÃO À LIBRAS
	EG439	MATEMÁTICA APLICADA
Gestão da Informação – Bach. (Recife)	CINF0012	FUNDAMENTOS DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO
	CINF0013	INTRODUÇÃO À ORGANIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO
	CINF0016	METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO
	CINF0015	RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO
	CINF0017	TEORIA GERAL DA INFORMAÇÃO
Jornalismo (Recife)	CS004	FUNDAMENTOS DE SOCIOLOGIA
	AR005	HISTÓRIA DAS ARTES
	LE005	LÍNGUA PORTUGUESA 3
	BI030	METODOLOGIA DO ESTUDO
Letras - Bacharelado	LE733	COMPREENSÃO E PRODUÇÃO DE TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA
	LE676	LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO ACADÊMICO
	LE735	LINGÜÍSTICA I - FUNDAMENTOS TEÓRICOS
	LE740	PORTUGUÊS I - FONOLOGIA
	LE736	TEORIA DA LITERATURA I - FORMAÇÃO
Letras – Lic. em Espanhol (Recife)	LE733	COMPREENSÃO E PRODUÇÃO DE TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA
	LE737	ESPAÑHOL I - FONÉTICA E FONOLOGIA
	PO492	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO
	LE676	LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO ACADÊMICO

	LE735	LINGUÍSTICA I - FUNDAMENTOS TEÓRICOS
	LE736	TEORIA DA LITERATURA I - FORMAÇÃO
Letras – Lic. em Francês (Recife)	LE733	COMPREENSÃO E PRODUÇÃO DE TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA
	LE738	FRANCÊS I- FONÉTICA E FONOLOGIA
	PO492	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO
	LE676	LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO ACADÊMICO
	LE735	LINGUÍSTICA I - FUNDAMENTOS TEÓRICOS
	LE736	TEORIA DA LITERATURA I - FORMAÇÃO
Letras – Lic. em Inglês (Recife)	LE733	COMPREENSÃO E PRODUÇÃO DE TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA
	PO492	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO
	LE739	INGLÊS I - SINTAXE I
	LE676	LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO ACADÊMICO
	LE735	LINGUÍSTICA I - FUNDAMENTOS TEÓRICOS
	LE736	TEORIA DA LITERATURA I - FORMAÇÃO
Letras – Lic. em Português (Recife)	LE733	COMPREENSÃO E PRODUÇÃO DE TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA
	PO492	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO
	LE676	LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO ACADÊMICO
	LE735	LINGUÍSTICA I - FUNDAMENTOS TEÓRICOS
	LE740	PORTUGUÊS I - FONOLOGIA
	LE736	TEORIA DA LITERATURA I - FORMAÇÃO
Letras Libras – Lic. (Recife)	SF451	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
	LE973	LIBRAS I: NOÇÕES GERAIS
	LE971	LÍNGUA PORTUGUESA: ESTRUTURA GRAMATICAL I
	LE970	SEMIOLOGIA
	LE972	TEORIA DA LITERATURA EM LIBRAS
Música – Lic. (Recife)	SF451	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
	LE676	LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO ACADÊMICO
	BI601	METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO
	MU056	PERCEPÇÃO MUSICAL 1
	MU277	TÉCNICA VOCAL 1
Música/Canto – Bach. (Recife)	MU096	CANTO 1A
	MU271	CANTO CORAL 1
	MU081	FISIOLOGIA DA VOZ 1
	AR005	HISTÓRIA DAS ARTES
	BI030	METODOLOGIA DO ESTUDO
	MU055	PERCEPÇÃO RÍTMICA
Música/Instrumento – Bach. (Recife)	MU271	CANTO CORAL 1
	AR005	HISTÓRIA DAS ARTES
	BI030	METODOLOGIA DO ESTUDO
	MU055	PERCEPÇÃO RÍTMICA
Publicidade e Propaganda (Recife)	FL009	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA
	CO276	INTRODUÇÃO À PUBLICIDADE E PROPAGANDA
	CO208	SOCIOLOGIA DA COMUNICAÇÃO 1
	CO300	TEORIA DA COMUNICAÇÃO
Rádio, TV e Internet (Recife)	CS004	FUNDAMENTOS DE SOCIOLOGIA
	AR005	HISTÓRIA DAS ARTES
	LE005	LÍNGUA PORTUGUESA 3
	BI030	METODOLOGIA DO ESTUDO
Teatro – Lic. (Recife)	AR539	CONSCIÊNCIA CORPORAL E EXPRESSÃO ARTÍSTICA
	AR570	FUNDAMENTOS DA ARTE-EDUCAÇÃO
	SF451	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
	AR579	FUNDAMENTOS DA LINGUAGEM TEATRAL
	AR577	FUNDAMENTOS DA PEDAGOGIA DO TEATRO
	AR540	METODOLOGIAS DO ESTUDO E DA PESQUISA EM ARTES

CAPÍTULO V DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

Art. 13. Os cursos da UFPE estão divididos em 4 (quatro) áreas de conhecimento, associadas às Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória, a saber:

<p>ÁREA I - CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – Administração (Recife); Administração (Agreste); Arqueologia – Bac. (Recife); Ciências Atuariais – Bach. (Recife); Ciências Contábeis (Recife); Ciências Econômicas (Recife); Ciências Econômicas (Agreste); Ciência Política – Bac. (Recife); Ciências Sociais - Bach. (Recife); Ciências Sociais - Lic. (Recife); Direito (Recife); Filosofia – Bac. (Recife); Filosofia – Lic. (Recife); Geografia - Bac. (Recife); Geografia - Lic. (Recife); História – Bac. (Recife); História – Lic. (Recife); Hotelaria (Recife); Museologia – Bac. (Recife); Pedagogia – Lic. (Recife); Pedagogia – Lic. (Agreste); Psicologia (Recife); Secretariado (Recife); Serviço Social (Recife); Turismo (Recife).</p>
<p>ÁREA II – CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA– Ciência da Computação (Recife); Engenharia Biomédica (Recife); Engenharia Cartográfica e de Agrimensura (Recife); Engenharia Civil (Recife); Engenharia Civil (Agreste); Engenharia da Computação (Recife); Engenharia de Alimentos (Recife); Engenharia de Controle e Automação (Recife); Engenharia de Energia (Recife); Engenharia de Materiais (Recife); Engenharia de Minas (Recife); Engenharia de Produção (Recife); Engenharia de Produção (Agreste); Engenharia Elétrica (Recife); Engenharia Eletrônica (Recife); Engenharia Mecânica (Recife); Engenharia Naval (Recife); Engenharia Química (Recife); Estatística (Recife); Física - Bac. (Recife); Física - Lic. (Recife); Física - Lic. (Agreste); Geologia (Recife); Matemática - Bac. (Recife); Matemática - Lic. (Recife); Matemática - Lic. (Agreste); Oceanografia – Bac. (Recife); Química - Bac. (Recife); Química - Lic. (Recife); Química - Lic. (Agreste); Química Industrial (Recife); Sistemas de Informação (Recife).</p>
<p>ÁREA III – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SAÚDE – Biomedicina (Recife); Ciências Biológicas - Bach. (Recife); Ciências Biológicas - Lic. (Recife); Ciências Biológicas - Lic. (Vitória); Ciências Biológicas - Ambientais (Recife); Educação Física – Bac. (Recife); Educação Física - Lic. (Recife); Educação Física – Bac. (Vitória); Educação Física – Lic. (Vitória); Enfermagem (Recife); Enfermagem (Vitória); Farmácia (Recife); Fisioterapia (Recife); Fonoaudiologia (Recife); Medicina (Recife); Medicina (Agreste); Nutrição (Recife); Nutrição (Vitória); Odontologia (Recife); Saúde Coletiva (Vitória); Terapia Ocupacional (Recife).</p>
<p>ARTES E COMUNICAÇÃO – Arquitetura e Urbanismo – Bac. (Recife); Artes Visuais - Lic. (Recife); Biblioteconomia – Bac. (Recife); Cinema e Audiovisual – Bac. (Recife); Comunicação Social (Agreste); Dança – Lic. (Recife); Design (Recife); Design (Agreste); Expressão Gráfica – Lic. (Recife); Gestão da Informação – Bac. (Recife); Jornalismo (Recife); Letras – Bac. (Recife); Letras – Lic. em Espanhol (Recife); Letras – Lic. em Francês (Recife); Letras – Lic. em Inglês (Recife); Letras – Lic. em Português (Recife); Letras-Libras (Recife); Música - Lic. (Recife); Música/Canto – Bac. (Recife); Música/Instrumento – Bac. (Recife); Publicidade e Propaganda (Recife); Rádio, TV e Internet (Recife); Teatro - Lic. (Recife).</p>

CAPÍTULO VI

DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA OS CURSOS DE MÚSICA

Art. 14. Os candidatos aos cursos de Música, exceto aqueles das categorias Transferência Interna de Turno e Reintegração, deverão submeter-se ao teste de habilidades específicas, composto de uma ou mais provas.

§ 1º A nota de cada uma das provas que compõem o teste de habilidades específicas será menor ou igual a 10,0 (dez) e maior que 0 (zero).

§ 2º O resultado do teste de habilidades específicas será indicado pelos conceitos “apto” ou “inapto”. Quando “apto”, o candidato receberá uma nota que refletirá o grau de habilidade que possui para desenvolver-se no curso escolhido. A nota recebida no teste de habilidades específicas, denominada DHE, será menor ou igual a 10,0 (dez) e maior que 0 (zero).

§ 3º O teste de habilidades específicas será realizado conforme descrito a seguir:

caso 1 – Os estudantes vinculados ao Curso de Licenciatura em Música que desejam transferência para o Curso de Música/Instrumento ou para o Curso de Música/Canto deverão realizar prova específica de Instrumento ou Canto, conforme o programa do Exame Vestibular mais recente. Nesta prova os candidatos considerados aptos receberão uma nota (DHE).

caso 2 - Os estudantes do Curso de Música/Instrumento ou Música/Canto que desejam transferência para o Curso de Licenciatura em Música estão dispensados do teste de habilidades específicas.

caso 3 - Os estudantes do Curso de Música/Instrumento que desejam transferência para o Curso de Música/Canto realizarão uma prova específica de Canto. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE).

caso 4 - Os estudantes do Curso de Música/Canto que desejam transferência para o Curso de Música/Instrumento realizarão uma prova específica de Instrumento. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE).

caso 5 – Os estudantes de outros cursos da mesma área de conhecimento da UFPE que desejam transferência para o Curso de Licenciatura em Música deverão realizar, respectivamente, as provas de solfejo e teoria musical. As provas serão realizadas uma após outra, desde que na prova anterior o estudante tenha sido considerado apto. Os estudantes considerados aptos nas duas provas receberão uma nota em cada uma, e a nota final (DHE) será a média aritmética dessas notas.

caso 6 – Os estudantes de outros cursos da mesma área de conhecimento da UFPE que desejam transferência para o Curso de Música/Instrumento ou para o Curso de Música/Canto deverão realizar, respectivamente, as provas de solfejo, teoria musical e Instrumento ou Canto. As provas serão realizadas uma após outra, desde que na prova anterior o estudante tenha sido considerado apto. Os estudantes considerados aptos nas três provas receberão uma nota em cada uma, e a nota final (DHE) será a média aritmética dessas notas.

§ 4º O dia, hora e local do teste de habilidades específicas serão divulgados no Edital de Inscrições, a ser divulgado na página eletrônica da PROACAD, www.ufpe.br/proacad.

§ 5º O candidato que não comparecer ao teste de habilidades específicas será automaticamente eliminado.

CAPÍTULO VII DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA O CURSO DE DANÇA

Art. 15. Os candidatos ao curso de Dança-Licenciatura, exceto aqueles da categoria Transferência Interna de Turno e Reintegração, deverão submeter-se ao teste de habilidades específicas, composto de uma ou mais provas e quando aptos, à entrevista de caráter eliminatório.

§ 1º A nota de cada uma das provas que compõem o teste de habilidades específicas será menor ou igual a 10,0 (dez) e maior que 0 (zero).

§ 2º O resultado do teste de habilidades específicas será indicado pelos conceitos “apto” ou “inapto”. Quando “apto”, o candidato receberá uma nota que refletirá o grau de habilidade que possui para desenvolver-se no curso escolhido. A nota recebida no teste de habilidades específicas, denominada DHE, será menor ou igual a 10,0 (dez) e maior que 0 (zero).

§ 3º O teste de habilidades específicas objetiva:

I - Proporcionar ao candidato ao curso de Dança - Licenciatura a apresentação de sua experiência na área segundo procedimentos técnico-criativos do movimento, tendo por enfoque a consciência corporal e as técnicas somáticas de abordagem do corpo em movimento;

II – Observar e diagnosticar as possibilidades de desenvolvimento dos candidatos em relação à consciência de seu próprio corpo e do corpo dos outros no espaço, segundo dinâmicas distintas do movimento.

§ 4º O dia, hora e local do teste de habilidades específicas e da entrevista de caráter eliminatório serão divulgados no Edital de Inscrições, a ser divulgado na página eletrônica da PROACAD, www.ufpe.br/proacad.

§ 5º O candidato que não comparecer ao teste de habilidades específicas será automaticamente eliminado.

Art. 16. Após 24h do teste de habilidades específicas, os candidatos considerados APTOS, participarão de uma entrevista de caráter eliminatório na qual deverão demonstrar seus propósitos e sua experiência na área, de modo que se possa avaliar o seu interesse e conhecimento sobre a natureza artístico-pedagógica da Dança.

CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO E DO REGISTRO NO SIG@

Art. 17. Os candidatos à Transferência Interna – exceto os candidatos aos cursos de Música e Dança, objetos do art. 18 e 19 desta resolução - serão classificados, por categoria, em ordem decrescente do ranking registrado no histórico escolar do curso de origem.

Parágrafo Único – Para os candidatos à Reintegração será considerada a média geral quando de seu desvínculo da UFPE.

Art. 18. Os candidatos aos Cursos de Música serão classificados da seguinte forma:

Aqueles da categoria Transferência Interna de Turno ou que se enquadrem no caso 2, descrito no § 3º do art. 14, serão classificados de acordo com o art. 17;

Aqueles pertencentes às outras categorias de Transferência Interna, que se enquadrem nos casos 1, 3, 4, 5 e 6, descritas no § 3º do art. 14, serão classificados em ordem decrescente da média aritmética da nota DHE e do ranking registrado no histórico escolar do curso de origem.

Art. 19. Os candidatos ao Curso de Dança serão classificados da seguinte forma:

Aqueles da categoria Transferência Interna de Turno serão classificados de acordo com o art. 17;

b) Aqueles pertencentes às outras categorias de Transferência Interna serão classificados, após a entrevista eliminatória, em ordem decrescente da média aritmética da nota DHE e do ranking registrado no histórico escolar do curso de origem.

Art. 20. Haverá uma lista de classificação para cada categoria, pois não disputam vagas entre si, conforme definido no art. 10 da presente resolução.

Parágrafo Único – As listas de classificação de que trata o caput deste artigo serão divulgadas na página eletrônica da PROACAD, www.ufpe.br/proacad.

Art. 21. Em caso de empate entre candidatos de uma mesma categoria de transferência interna, será dada a preferência, na ordem descrita abaixo, ao candidato que:

Tenha creditado, com aproveitamento acadêmico, o maior percentual da carga horária plena do curso de origem;
Tenha obtido o maior argumento de classificação no processo seletivo inicial para ingresso na UFPE.

Parágrafo Único – Em caso de empate entre candidatos de uma mesma categoria de reintegração, será dada a preferência, na ordem descrita abaixo, ao candidato que:

Tenha creditado, com aproveitamento acadêmico, o maior percentual da carga horária plena do curso de origem;
Tenha obtido o maior argumento de classificação no processo seletivo inicial para ingresso na UFPE.
Não tenha ultrapassado o tempo normal para a conclusão do curso de origem, quando da inscrição no certame de que se trata.

Art. 22. Será denominado CLASSIFICADO aquele candidato que, além de ser aprovado no certame, lograr colocação suficiente para ocupar uma das vagas disponíveis.

Art. 23. Será denominado APROVADO aquele candidato que, embora não eliminado da seleção, não venha a ocupar vaga, de acordo com os critérios de classificação definidos na presente resolução.

Art. 24. Os ingressos em curso de graduação por meio da transferência interna, exceto os candidatos à transferência interna de turno, terão registrado no histórico escolar, como tipo de ingresso, a menção “Transferência Interna”.

Parágrafo Único – Para os candidatos à transferência interna de turno, o tipo de ingresso permanecerá o original, ou seja, Exame Seletivo Vestibular ou SiSU, e a menção à mudança de turno constará em seu histórico de vínculo.

Art. 25. Aqueles ingressos por meio da reintegração terão registrado no histórico escolar o tipo de ingresso original, ou seja, Exame Seletivo Vestibular ou SiSU, e a menção “Reintegração” constará em sua situação acadêmica.

CAPÍTULO IX DA EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO NO SIG@ DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Art. 26. O novo vínculo dos candidatos classificados será realizado pelo Sig@ no perfil curricular mais recente à época do período de classificação no Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna, desde que o curso de interesse ofereça vagas.

§ 1º Os candidatos classificados na categoria Transferência Interna de Turno permanecerão necessariamente no perfil curricular de origem.

§ 2º Na contagem do prazo para integralização curricular, para os candidatos classificados nas categorias Transferência Interna de Turno e Reintegração, serão contabilizados os semestres letivos desde seu ingresso no curso de origem.

Art. 27. A efetivação do vínculo com a UFPE dos candidatos classificados na categoria Reintegração será realizada pela Coordenação do Corpo Discente da UFPE e efetuada exclusivamente nos dias, horários e locais previstos no Edital de Entrega de Documentos para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração, a ser publicado na página eletrônica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos – PROACAD, www.ufpe.br/proacad.

Parágrafo Único – A lista de documentos a serem entregues pelos candidatos classificados na categoria Reintegração, bem como demais informações relacionadas, serão objeto do Edital de Entrega de Documentos para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração.

CAPÍTULO X DA MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES E DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

Art. 28. A matrícula em componentes curriculares será realizada pelo estudante, através da INTERNET, acessando o Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico – Sig@, dentro do prazo definido em Calendário Acadêmico e no Edital de Matrícula do semestre correspondente ao certame a ser publicado na página eletrônica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos – PROACAD, www.ufpe.br/proacad.

§ 1º O estudante deverá, necessariamente, matricular-se em disciplina(s), sejam ela(s) obrigatória(s), optativa(s) e/ou eletiva(s), pois é vedado o trancamento de semestre durante o primeiro ano de vínculo com o novo curso.

§ 2º O estudante que não realizar a matrícula perderá o vínculo com a UFPE.

Art. 29. As disciplinas integralizadas no curso de origem pelos candidatos classificados serão automaticamente dispensadas no novo curso, através do Sig@, desde que haja prévia equivalência registrada no Sistema Sig@ entre essas e aquelas constantes no curso para o qual o estudante foi classificado.

Parágrafo Único – As dispensas eventualmente não efetuadas no Sig@ deverão ser solicitadas em requerimento escrito, pelo estudante, junto à Coordenação do novo curso, que analisará a possibilidade de equivalência, podendo serem ou não concedidas.

CAPÍTULO XI DA ELIMINAÇÃO

Art. 30. Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna o candidato que:

I – Inscrever-se para um dos cursos de Música ou Dança e não comparecer aos testes de habilidades específicas, ou ainda, que receber o conceito “inapto” nos referidos testes;

II – Pertencente à categoria Reintegração não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Entrega de Documentos a ser publicado na página eletrônica da PROACAD ou não apresentar toda a documentação exigida no referido Edital;

III - Em virtude de classificação no referido certame, vier a ocupar, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE, e que não obedeça à Lei nº 12.089/2009. A não ser que o candidato expresse, em requerimento escrito, a desistência do(s) vínculo(s) anterior(es), sob pena de serem aplicados os critérios previstos na supracitada Lei;

IV - Deixar de efetuar a matrícula online em componentes curriculares, através do Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico – Sig@, dentro do prazo definido pela UFPE;

V - Não atender, a qualquer tempo, aos requisitos da seleção normatizados por esta Resolução;

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos realizadas dentro do prazo estabelecido no Edital de Inscrições no Processo Seletivo de que se trata a ser divulgado na página eletrônica da PROACAD, www.ufpe.br/proacad.

§ 1º A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas para esta seleção.

§ 2º Normativos referentes ao Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna a serem divulgados posteriormente poderão complementar a presente resolução.

Art. 32. A classificação na Transferência Interna é irreversível, ou seja, o candidato classificado ocupará vaga unicamente no curso para o qual realizou inscrição, ressalvado o Capítulo XI desta resolução, sem possibilidade de retorno ao curso de origem.

Art. 33. Não haverá remanejamentos nem reopções no certame de que se trata.

Art. 34. Recursos relativos ao resultado final do certame pautado por esta Resolução serão aceitos, via processo administrativo dirigido à Diretoria de Gestão Acadêmica (DGA), por escrito e devidamente documentado e fundamentado, no prazo de 5(cinco) dias úteis após a data de publicação da lista de classificados.

Parágrafo Único – Da decisão denegatória da Diretoria de Gestão Acadêmica (DGA) caberá recurso, uma única vez, no âmbito da própria Universidade, às Câmaras de Graduação e Admissão ao Ensino Básico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência, pelo interessado, da decisão proferida. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, o processo será encerrado e encaminhado à Seção de Registro Escolar para arquivamento.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pelas Câmaras de Graduação e Admissão do Ensino Básico do CCEPE da UFPE.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as Resoluções nº 13 e 14/2014 do CCEPE e demais disposições em contrário.

Presidente: Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização do Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna 2016.2, oferecido pela UFPE.

RESOLVE aprovar ad referendum do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 6/2016, que fixa vagas para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna 2016.2 da UFPE, referente aos cursos de Graduação, na modalidade presencial, oferecidos pela UFPE.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 16 de maio de 2016.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

**CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2016**

EMENTA: Fixa o quantitativo de vagas para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna 2016.2.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fixar o quantitativo de vagas a serem ofertadas para participação no Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência Interna 2016.2.

RESOLVE:

**SEÇÃO I
DAS VAGAS**

Art. 1º No Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e Transferência 2016.2, o quantitativo de vagas a ser oferecido por curso, habilitação, turno e campus será de acordo com a distribuição ilustrada nas tabelas a seguir, totalizando 1233 vagas:

CURSO (CAMPUS) – ÁREA I	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Administração (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Administração - Bach. (Agreste)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Arqueologia - Bach. (Recife)	21					21
Ciências Atuariais - Bach. (Recife)	27					27
Ciências Contábeis - Bach. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Ciências Econômicas - Bach. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Ciências Econômicas - Bach. (Agreste)					10	10
Ciência Política - Bach. (Recife)	3					3
Ciências Sociais - Bach. (Recife)			3			3
Ciências Sociais - Lic (Recife)					15	15
Direito (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Filosofia – Bac. (Recife)			31			31
Filosofia - Lic. (Recife)			21			21
Geografia - Bac. (Recife)			12			12
Geografia - Lic. (Recife)		16				16
História – Bac. (Recife)			66			66
História - Lic. (Recife)			10		10	20
Hotelaria - Bach. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Museologia - Bach. (Recife)					21	21
Pedagogia - Lic. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Pedagogia - Lic. (Agreste)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Psicologia (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Secretariado (Recife)					7	7
Serviço Social - Bach. (Recife)		2	3			5
Turismo - Bach. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
TOTAL GERAL	51	18	146	0	63	278

CURSO (CAMPUS) – ÁREA II	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Ciência da Computação - CIN (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia Biomédica (Recife)	17					17
Engenharia Cartográfica (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia Civil (Recife)	5					5
Engenharia Civil (Agreste)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia da Computação (Recife)	8					8
Engenharia de Alimentos (Recife)	10					10
Engenharia de Controle e Automação (Recife)	10					10
Engenharia de Energia (Recife)	4					4
Engenharia de Materiais (Recife)	17					17
Engenharia de Minas (Recife)	10					10
Engenharia de Produção (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia de Produção (Agreste)	30					30
Engenharia Elétrica (Recife)	15					15
Engenharia Eletrônica (Recife)	112					112
Engenharia Mecânica (Recife)	2					2
Engenharia Naval (Recife);	3					3
Engenharia Química (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Estatística - Bach. (Recife)	31					31
Física - Bac. (Recife)	27					27
Física - Lic. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Física - Lic. (Agreste)					109	109
Geologia (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Matemática Bach. (Recife)	49					49
Matemática - Lic. (Recife)					4	4
Matemática - Lic. (Agreste)					10	10

	TURNO					
	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Oceanografia - Bach. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Química - Bach. (Recife)	10					10
Química - Lic. (Recife)					10	10
Química - Lic. (Agreste)					50	50
Química Industrial (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Sistemas de Informação (Recife)				1		1
TOTAL GERAL	360	0	0	1	183	544

CURSO (CAMPUS) – ÁREA III	TURNO					
	M/T	M	T	T/N	N	TOTAL DO CURSO
Biomedicina (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Ciências Biológicas - Bach. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Ciências Biológicas - Lic. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Ciências Biológicas - Lic. (Vitória)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Ciências Biológicas - Ambientais (Recife)				16		16
Educação Física – Bac. (Recife)	28					28
Educação Física - Lic. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Educação Física – Bac. (Vitória)		21				21
Educação Física – Lic. (Vitória)			50			50
Enfermagem (Recife)	21					21
Enfermagem (Vitória)			20			20
Farmácia (Recife)	25					25
Fisioterapia (Recife)	12					12
Fonoaudiologia (Recife)	3					3
Medicina (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Medicina (Agreste)	4					4
Nutrição (Recife)	5					5
Nutrição (Vitória)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Odontologia (Recife)	5				6	11
Saúde Coletiva (Vitória)				10		10
Terapia Ocupacional (Recife)	4					4
TOTAL GERAL	107	21	70	26	6	230

CURSO (CAMPUS) – ARTES E COMUNICAÇÃO	TURNO					
	M/T	M	T	T/N	N	TOTAL DO CURSO
Arquitetura e Urbanismo – Bac. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Artes Visuais - Lic. (Recife)	18					18
Biblioteconomia – Bac. (Recife)	6					6
Cinema e Audiovisual – Bac. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Comunicação Social (Agreste)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Dança – Lic. (Recife)					6	6
Design (Recife)	3					3
Design (Agreste)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Expressão Gráfica – Lic. (Recife)	54					54
Gestão da Informação – Bac. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Jornalismo (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Letras – Bac. (Recife)			24			24
Letras – Lic. em Espanhol (Recife)		6				6
Letras – Lic. em Francês (Recife)			3			3
Letras – Lic. em Inglês (Recife)		6				6
Letras – Lic. em Português (Recife)			12			12
Letras-Libras(Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Música - Lic. (Recife)	5			5		10
Música/Canto – Bac. (Recife)		4				4
Música/Instrumento – Bac. (Recife)						4
Piano		1				
Cravo		1				

	TURNO					
Trompa		1				
Clarinete		1				
Publicidade e Propaganda (Recife)		4				4
Rádio, TV e Internet (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Teatro - Lic. (Recife)	21					21
TOTAL GERAL	107	24	39	5	6	181

§ 1º Os cursos funcionarão no(s) horário(s) estabelecido(s) nas tabelas expostas, em Resolução própria, sendo M/T = Manhã/Tarde; M = Manhã; T = Tarde; T/N = Tarde/Noite; N= Noite.

§ 2º O Curso de Administração (Recife) oferecido no turno da manhã terá funcionamento, nos dois últimos períodos letivos, no turno da noite.

§ 3º O Curso de Ciências Atuariais (Recife) terá funcionamento, nos quatro últimos períodos letivos, no turno da noite.

§ 4º O Curso de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura (Recife) oferecido no turno da noite terá funcionamento, nos dois primeiros períodos letivos, no turno manhã/tarde.

§ 5º O Curso de Nutrição (Vitória) poderá ofertar componentes curriculares, a partir do quarto período letivo, no turno manhã/tarde.

§ 6º O Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderá ofertar componentes curriculares no turno manhã/tarde.

§ 7º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderão funcionar no turno manhã/tarde.

§ 8º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno manhã/tarde poderão funcionar no turno da noite.

§ 9º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Saúde Coletiva (Vitória) funcionarão no turno manhã/tarde.

§ 10 O Curso de Música-Licenciatura (Recife) poderá ofertar componentes curriculares no turno da tarde.

§ 11 O Curso de Dança-Licenciatura (Recife) poderá ofertar componentes curriculares no turno da tarde.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelas Câmaras de Graduação e Admissão do Ensino Básico do CCEPE da UFPE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução nº 14/2014 do CCEPE e demais disposições em contrário.

Presidente: Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2016 - CTG

O Conselho Departamental do CTG, no uso de suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO:

A Resolução 03/2014 do CCEPE (BO No 74 - Especial, de 03/07/2014), que estabelece critérios e normas para a promoção e progressão na carreira de Professor de Magistério Superior, em particular o artigo 24;

A Tabela de Pesos dos Grupos e Subgrupos para a promoção para a Classe de Professor Titular, aprovada na reunião deste Conselho Departamental em 03 de setembro de 2014.

A Tabela de pontuação dos itens dos subgrupos aprovada pelo Conselho Departamental em 03 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar o Cronograma do segundo semestre de 2016 para avaliação dos candidatos à Promoção para a Classe E (Professor Titular), conforme apresentado no ANEXO 1.

Art. 2o O período para submissão de solicitação para a promoção de que trata esta resolução tem início na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Parágrafo 1o Os candidatos poderão apresentar, para a avaliação prevista para a Etapa 1 (Avaliação pela Comissão Avaliadora) apenas a documentação exigida para essa etapa.

Parágrafo 2o A entrega da documentação exigida para a Etapa 2 poderá ser feita na mesma data ou até a data de início da Etapa 2, de acordo com o Cronograma (Anexo 1).

Art. 3o A Comissão Avaliadora se guiará pelas tabelas de pontuação referidas nos considerandos.

Art. 4o A Comissão Avaliadora deverá entregar à direção do Centro os resultados da primeira etapa do processo, no prazo de trinta dias corridos, a contar da data do recebimento da documentação dos candidatos.

Art. 5o Eventuais recursos obedecerão ao que estabelecem o Art. 34 e seu parágrafo único da Resolução 03/2014 do CCEPE.

Recife, em 31 de maio de 2016.

Alexandre Ricardo Pereira Schuler
Diretor

ANEXO 1 - Cronograma para avaliação dos candidatos à Promoção para a Classe E no segundo semestre de 2016.

Data limite para o Conselho Departamental aprovar o resultado apresentado pela Comissão Avaliadora.	16/8/2016
Data limite para o candidato aprovado na Etapa 1 anexar ao processo a documentação para a Etapa 2 .	18/8/2016
Data limite para o Diretor do Centro enviar à Comissão Especial os processos aprovados pelo Conselho Departamental.	19/8/2016
Data limite para a Comissão Especial realizar a avaliação e divulgar o resultado.	23/9/2016
Data limite para o Conselho Departamental aprovar o resultado da avaliação da Comissão Especial.	27/9/2016
Data limite para o Diretor do Centro enviar à CPPD o resultado da avaliação da Comissão Especial aprovado pelo Conselho Departamental.	30/9/2016

Etapas do processo de Promoção para a Classe E (os artigos citados são da Res. 03/2014 do CCEPE):

O Docente solicita a Promoção ao Diretor do Centro (Art. 18 e seus incisos). Nessa fase o docente entrega o Memorial com as atividades desenvolvidas ao longo do período em que ocupou a classe de Professor Associado 4 (Fluxo Contínuo).

O Diretor do Centro envia a solicitação à Comissão Avaliadora, para análise do desempenho (Art. 29).

Após avaliação pela Comissão Avaliadora, o resultado é divulgado e o Diretor do Centro encaminha ao Conselho Departamental (Art. 32, parágrafo 2o e Art. 35, inciso II).

O docente entrega ao Diretor do Centro a documentação prevista no inciso III do Art. 18.

Após aprovação pelo Conselho Departamental, O Diretor do Centro envia para a Comissão Especial (Art. 28 e Art. 32).

Após avaliação pela Comissão Especial, o resultado é divulgado e o Diretor do Centro encaminha ao Conselho Departamental (Art. 32, parágrafo 2o e Art. 35, inciso II).

Após aprovação pelo Conselho Departamental, o Diretor encaminha o resultado final para a CPPD (Art. 38).

Recife, em 31 de maio de 2016.

**CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
CURSO DE MESTRADO
(Aprovado por Ad Referendum da Coordenação em 16/05/2016)**

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Economia (PPGECON), do Centro Acadêmico do Agreste torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2017 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Economia, Curso de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) em qualquer área do conhecimento.

1.2 – O processo de seleção de candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Economia da UFPE será realizado com base no Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós Graduação em Economia (ANPEC).

1.3 – Cada candidato deverá providenciar sua inscrição no Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós Graduação em Economia (ANPEC) de 2017, e deve indicar o PPGECON-UFPE como opção de escolha na hora de sua inscrição no Exame de Seleção da ANPEC. A inscrição no Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós Graduação em Economia (ANPEC) deverá ser realizada

mediante preenchimento on -line do cadastro de inscrição no período entre **01/06 a 28/07/2016** no site: <http://www.anpec.org.br>.

1.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula.

2 - Exame de Seleção e Admissão.

2.1 – A Seleção para o Mestrado Acadêmico em Economia constará de etapas, datas e horários definidos no Manual do Candidato do Exame ANPEC/2017, disponível na página eletrônica <http://www.anpec.org.br>.

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários
Inscrições no Exame de Seleção Nacional da ANPEC	01/06 a 28/07/2016	Detalhado no Manual do Aluno - publicado no site da Anpec em 02/05/2016.
Divulgação no site da Anpec, sobre os locais específicos de prova	16/09/2016	Detalhado no Manual do Aluno - publicado no site da Anpec em 02/05/2016.
Realização das Provas Escritas do Exame da ANPEC	28 e 29/09/2016	Detalhado no Manual do Aluno - publicado no site da Anpec em 02/05/2016.
Publicação do Gabarito	03/10/2016	10 horas
Prazo recursal	03 e 04/10/2016	até às 12 horas do dia 4 de outubro
Resultado Final	03/11/2016	14 horas
Semana de Convites aos Candidatos	08 a 18/11/2016	Detalhado no Manual do Aluno - publicado no site da Anpec em 02/05/2016.
Matrícula	03/2017 - Conforme calendário da PROPESQ	*
Início das aulas	03/2017	*

2.1.1 - Prova de Conhecimento

2.1.1.1 As provas escritas de seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Economia da UFPE serão realizadas através do Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós Graduação em Economia (ANPEC), e acontecerão entre os dias de **28 e 29 de setembro de 2016**, nos horários estabelecidos pela ANPEC.

2.1.1.2 – Informações adicionais sobre normas gerais do Exame, datas, duração e cidades das provas, divulgação dos resultados, programa das provas e bibliografia, e outras informações sobre as provas, podem ser obtidas no Documento “EXAME DE SELEÇÃO ANPEC /2017- Manual do Candidato”, disponível no site: <http://www.anpec.org.br>.

2.1.1.3 – As provas escritas do Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós Graduação em Economia consistirão de provas de Economia e Métodos Quantitativos, e de prova de Idioma.

2.1.1.4 – As provas de Economia e Métodos Quantitativos, com peso 100%, e que são de caráter classificatório, serão sobre Macroeconomia, Microeconomia, Estatística, Matemática e Economia Brasileira-prova objetiva, com os seguintes pesos:

Macroeconomia (30%);

Microeconomia (30%);

Estatística (15%);

Matemática (15%);

Economia Brasileira (00%)

Prova de Idioma (00%)

2.1.1.5 – As provas escritas de Economia e Métodos Quantitativos do Exame de Seleção Nacional da ANPEC versarão sobre os programas constantes do ANEXO II deste Edital.

2.1.1.6 – A prova de Idioma, com peso 0%, não é eliminatória, porém é obrigatória, consistirá de prova de Idioma Inglês e constará de um teste de compreensão de textos técnicos de Economia ou de reportagem sobre tema de interesse geral do economista. Não será permitido o uso de dicionário.

3. Resultado

3.1 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das provas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas. O Programa de Pós - Graduação em Economia da UFPE se reserva ao direito de não considerar aprovados os candidatos que fiquem além da 500ª posição na classificação geral do exame ANPEC.

3.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na Prova Escrita de Economia e Métodos Quantitativos, e na Prova de Idioma.

3.3 – A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site: <http://www.ufpe.br/ppgecon/>

4. Recursos

4.1 – Os procedimentos para interposição de recursos estão disponibilizados no Manual do Candidato Anpec – Exame 2017.

5. Vagas e Classificação

São fixadas em 15 vagas para o Curso de Mestrado Acadêmico em Economia, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas. Havendo desistência até o dia da matrícula, o candidato classificado subsequente poderá ocupar a vaga. O Programa de Pós-Graduação em Economia, PPGECON, Campus do Agreste, UFPE, se reserva ao direito de não considerar aprovados os candidatos que fiquem além da 500ª posição na classificação geral do exame ANPEC.

NOTA: Uma (01) vaga adicional será destinada para Servidores Ativos e Permanentes (técnicos e docentes) da Universidade Federal de Pernambuco em atenção à Resolução 1/2011 – CCEPE/UFPE. O servidor candidato deverá obrigatoriamente realizar o Exame da Anpec, selecionar o PPGECON como um dos Centros de interesse, e comunicar oficialmente ao PPGECON acerca da participação na Seleção.

Esta comunicação deverá ser enviada até às 17h do dia 07/11/2016 para a Secretaria do Programa que fica localizada no Centro Acadêmico do Agreste, Bloco K, 1º andar. Vale salientar que este documento deverá estar de posse da Secretaria nesta data, não consideraremos data de postagem.

No documento o servidor-candidato deverá informar a sua intenção em ser discente do Programa e nele deve conter NOME COMPLETO, RG, CPF, MATRÍCULA SIAPE, E SETOR DE LOTAÇÃO. O documento deve vir assinado pelo Servidor e pelo Chefe Imediato destacando a sua ciência e concordância.

Dispomos de apenas uma vaga, e será convidado o Servidor melhor classificado.

6 – Documentação para matrícula

6.1 – Documentação exigível para a matrícula no Curso de Mestrado Acadêmico em Economia:

a) Ficha com os dados pessoais preenchida, na forma do Anexo I.

b) Cópias autenticadas de RG, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última eleição, ou passaporte no caso de estrangeiro.

c) 02 (duas) fotos 3x4 recente.

6.2 – Além dos documentos indicados em 5.1, os candidatos classificados deverão entregar cópia do Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC, ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação.

6.2.1 – No ato da matrícula, os alunos que apresentarem apenas um comprovante de conclusão do Curso de Graduação deverão ser matriculados após a devida conclusão do curso de graduação e apresentação de documento que comprove tal fato.

6.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira.

7 – Disposições gerais

7.1 – Local de informações: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia, Campus do Agreste, UFPE, situada na Rodovia BR 104, KM 59, Nova Caruaru, Caruaru – PE, CEP: 55.002-970, através do telefone 2103-9187 ou através do correio eletrônico ppgecon.economia.caa@gmail.com.

7.2 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site: <http://www.ufpe.br/ppgecon/>.

7.3 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.4 – O Curso de Pós-Graduação em Economia decidirá sobre os casos omissos. Caruaru, 16 de maio de 2016.

Monaliza de Oliveira Ferreira
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia – CAA/UFPE

ANEXOS:

I – FICHA DE DADOS PESSOAIS

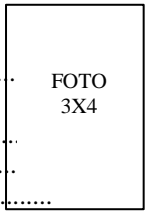
II – PROGRAMA DAS PROVAS E BIBLIOGRAFIA III – VAGAS

ANEXO I: FICHA DE DADOS PESSOAIS

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

FORMULÁRIO DE DADOS PESSOAIS CURSO DE MESTRADO EM ECONOMIA

NOME DO CANDIDATO:
Nome social (Se for o caso):
FILIAÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:/...../..... NATURAL DE:
IDENTIDADE: EXPEDIDO EM:/...../..... ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ESTADO: CPF: ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO: CEP:
CIDADE: E-mail:
FONE: (.....) CELULAR: (.....)



2. FORMAÇÃO ACADÊMICA - GRADUAÇÃO

CURSO: INÍCIO (ANO): TÉRMINO (ANO):
UNIVERSIDADE: CIDADE:
OUTROS CURSOS:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA – PÓS-GRADUAÇÃO

CURSO: INÍCIO (ANO): TÉRMINO (ANO):
UNIVERSIDADE: CIDADE:
OUTROS CURSOS:

4. INFORMAÇÕES GERAIS

EMPREGO ATUAL: TIPO DE ATIVIDADE:
MANTERÁ VÍNCULO EMPREGATÍCIO DURANTE O CURSO? [] SIM [] NÃO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DE INTERESSE: () ECONOMIA REGIONAL () ECONOMIA AGRÍCOLA
CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: [] SIM [] NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:

Local e data: Assinatura

ANEXO II: PROGRAMA DAS PROVAS E BIBLIOGRAFIA

MICROECONOMIA

I. Demanda do Consumidor

1. Teoria do Consumidor - Teorias cardinal e ordinal. Curvas de indiferença. Limitação orçamentária.

Equilíbrio do

consumidor. Mudanças de equilíbrio devidas à variação de preços e renda (equação de Slutsky): efeito-preço, efeito-renda e efeito-substituição. Escolha envolvendo risco.

2. Curva de Demanda: deslocamento da curva e ao longo da curva. Elasticidade-preço, elasticidade-renda, elasticidades-preço cruzadas. Elasticidades compensadas e não-compensadas. Classificação de bens: normais, inferiores, bens de Giffen, substitutos, complementares. Excedente do consumidor. Demanda de mercado e receita total, média e marginal.

II. Oferta do Produtor

1. Teoria da produção - Fatores de produção. Função de produção e suas propriedades. Isoquantas. Elasticidade de substituição. Rendimentos de fator, rendimentos de escala. Função de produção com proporções fixas e proporções variáveis. Combinação ótima de fatores. Firma multiprodutora.

2. Custo - Custo de Produção. Curvas de isocusto. Função de custo; curto e longo prazo; custo fixo e variável. Custo marginal; custo médio.

3. Curva de Oferta da Firma e da Indústria de curto e longo prazos.

III. Mercados

1. Concorrência Perfeita - O equilíbrio da empresa em concorrência perfeita: a curva de oferta; deslocamento da curva e mudança ao longo da curva; curto e longo prazo; elasticidade-preço da oferta. Equilíbrio do mercado: posição de equilíbrio, deslocamento das curvas de procura e de oferta.

2. Monopólio - Equilíbrio da empresa monopolista. Discriminação de preços; barreiras à entrada. Comparação com o mercado de concorrência perfeita.

3. Concorrência Monopolística - Diferenciação do produto. Equilíbrio da empresa em concorrência monopolística: curto e longo prazo. Comparação com o mercado de concorrência perfeita.

4. Oligopólio - Caracterização da estrutura oligopolística.

4.1 Modelos Clássicos - Cournot, Bertrand e Edgeworth; fatias de mercado; cartéis; liderança de preços; comparação com o mercado de concorrência perfeita.

4.2 Modelos de mark-up - Princípio do custo total; curva de demanda quebrada; concentração e barreiras à entrada; diferenciação e diversificação do produto.

5. Formação de Preços e Fatores de Produção.

IV. Equilíbrio Geral e Teoria do Bem-estar

1. Troca Pura;

2. Troca Com produção;

3. Caixa de Edgeworth;

4. Bens Públicos;

5. Externalidades.

V. Economia da Informação

1. Seleção adversa;

2. Perigo Moral;

3. Modelo de Sinalização;

4. Modelo de Principal Agente.

VI. Teoria dos Jogos

1. Equilíbrio de Nash;
2. Equilíbrio de Nash em Estratégias Mistas;
3. Jogo Repetido;
4. Equilíbrio Perfeito em Subjogos.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

a) Básica

1. PINDYCK, Robert e Rubinfeld, D. *Microeconomia*, 6 ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006.
2. VARIAN, H. *Microeconomia: Princípios Básicos, Tradução da 7ª Edição Americana* Rio de Janeiro: Editora Campus, 2006.

b) Complementar

3. GIBBONS, R. *Game Theory for applied economists*. Princeton University Press, 1992. (caps 1 e 2)
4. NICHOLSON, Walter. *Microeconomic theory: basic principles and extensions*. Seventh edition, Driden Press, 1998.
5. JEHLE, G.A.; RENY, P.J. *Advanced Microeconomic Theory*. Third Edition. Prentice Hall. England, 2011.

MACROECONOMIA

1. Contabilidade Nacional - Os conceitos de renda e produto. Produto e renda das empresas e das famílias. Gastos e receitas do governo. Balanço de pagamentos: a conta de transações correntes, a conta de capital, o conceito de déficit e superávit. Contas Nacionais do Brasil. Conceito de deflator implícito da renda. Números índices, tabela de relações insumo-produto. Conceitos alternativos de déficit público.
2. Monetária e Fiscal - Funções da moeda. Criação e distribuição de moeda pelos bancos comerciais. Controle dos meios de pagamentos: taxa de redesconto, reservas obrigatórias, gerências da dívida pública. Procura da moeda: motivos determinantes da retenção de ativos líquidos. Papel do Banco Central. Equivalência Ricardiana. Dinâmica da Dívida e sua Relação com o Superávit Primário.
3. Modelo IS x LM x BP – Equilíbrio no mercado de bens. Equilíbrio no mercado Monetário. Análise IS x LM. Impactos de Políticas fiscal e Monetária. Modelo Mundell-Fleming. Regimes Cambiais.
4. Oferta e Demanda agregadas e Curva de Phillips – Modelo AS x AD (curto e longo prazo). Curva de Phillips: Expectativas Adaptativas e Racionais; Rigidez de Preços e Salários; Teoria dos Ciclos Reais e Modelos Novos Keynesianos. Equação de Fisher.
5. Crescimento - Modelo de Solow. Crescimento endógeno. Decomposição (contabilidade) do crescimento. Instituições e crescimento. Capital Humano.
6. Economia Aberta – Noção de taxa de câmbio real e nominal. Equação de Paridade de juros e de preços.
7. Investimento e Consumo – Q de Tobin. Teoria da Renda Permanente. Ciclo de Vida. Restrição de Crédito. Papel das expectativas.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

a) Básica

1. DORNBUSH, R.; FISCHER, S. e STARTZ, R. *Macroeconomia*. 10ª ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 2009.
2. MANKIW, N.G. *Macroeconomia*. 7ª ed. Rio de Janeiro, LTC 2010.
3. SIMONSEN, M.H. e CYSNE, R.P. *Macroeconomia*. 4a. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2009.
4. JONES, C.E. *Introdução à Teoria do Crescimento Econômico* 2ª. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

b) Complementar

5. BLANCHARD, O. *Macroeconomia*. 4ª ed. São Paulo: Prentice Hall, 2006.
6. LOPES, L. M. & VASCONCELLOS, M A S. *Manual de Macroeconomia Básico e Intermediário*. São Paulo: Atlas, 2000.

MATEMÁTICA

1. Noção de Conjunto – Relação de pertinência. Relação de inclusão, operações de interseção, união, diferença.

Produto cartesiano. Relações.

2. Noções de Geometria Analítica – Coordenadas no plano e no espaço. Fórmulas de distância. Vetores livres no plano e no espaço. Produto escalar, produto vetorial, perpendicularidade. Equações da reta no plano e no espaço, equações de planos. Inequações lineares. Parábola e hipérbole.

3. Funções – Funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras. Representação gráfica. Soma, diferença, produto, quociente e composição de funções.

4. Álgebra Linear – Operações com matrizes. Matriz inversa, transposta e adjunta. Resolução de sistemas lineares. Determinantes. Regra de Cramer. Espaços vetoriais. Subespaços. Base e dimensão. Produto interno, ortogonalidade. Projeções. Transformações lineares. Núcleo e imagem. Matriz de uma transformação linear. Autovalores e autovetores. Polinômios característicos operadores diagonalizáveis. Operadores auto-adjuntos, operadores ortogonais. Formas bilineares.

5. Funções de uma variável real - Limites. Funções contínuas. Funções deriváveis. Reta tangente e reta normal. Regras de derivação: derivada da soma, do produto, do quociente, regra da cadeia, derivada da inversa. Elasticidade. Derivadas sucessivas. Funções trigonométricas. Função exponencial e logarítmica. Regra de L'Hôpital. Intervalos de concavidade e convexidade. Ponto de inflexão. Polinômio de Taylor.

6. Integrais – Teorema fundamental do cálculo, primitivação por partes e por substituição. Áreas planas. Integrais impróprias.

7. Sequências e séries – Convergência e divergência de seqüências e séries. Série geométrica, teste da comparação, da razão, da raiz, teste da integral. Séries alternadas.

8. Matemática financeira – Juros simples. Juros compostos. Desconto e taxa de desconto. Séries de pagamento. Fluxo de caixa. Sistema de amortização.

9. Funções de várias variáveis reais – Derivadas parciais. Diferencial total. Gradiente. Regra da cadeia. Funções implícitas. Teorema do envelope. Funções homogêneas. Teorema de Euler. Condições de 1ª e 2ª ordens para máximos e mínimos de funções de várias variáveis reais. Condições de 1ª e 2ª ordens para otimização condicionada com restrições de igualdade e desigualdade. Integrais duplas. Mudança de variáveis em integrais duplas.

10. Equações diferenciais e em diferenças – Equações lineares de 1ª ordem e equações lineares de 2ª ordem com coeficientes constantes. Sistema de duas equações lineares de 1ª ordem homogêneo com coeficientes constantes.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

a) Básica

1. BOLDRINI, J. et al. *Álgebra Linear*. São Paulo: Harbra, 1986.

2. CHIANG, A.C. *Matemática para Economistas*. São Paulo: McGraw-Hill.

3. SIMON, Carl & Blume, L. *Mathematics for Economists*. New York: Norton, 1994.

b) Complementar

4. ÁVILA, G. *Cálculo*. Vols. I, II e III. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos S.A., 1987.

5. LIMA, E. L.. *Álgebra Linear*. Coleção Matemática Universitária. Rio de Janeiro: IMPA, 1996.

6. GUIDORIZZI, H.L. *Um Curso de Cálculo*. Vols. 1 a 4. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense-Universitária.

7. HADLEY, G. *Álgebra Linear*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária;

8. VIERA, S., J.O. *Matemática Financeira*. São Paulo: Atlas.

ESTATÍSTICA

1. Números-índices. Índices de Laspeyres e de Paasche. Propriedades ideais de um número índice. Mudança de base e deflacionamento de dados.

2. Probabilidade - Definição e propriedades. Variáveis aleatórias discretas e contínuas. Função de probabilidade e densidade de probabilidade. Distribuição conjunta, distribuição marginais, independência estatística. Esperança matemática e variância de uma variável aleatória. Covariância e coeficiente de correlação.

3. Principais distribuições: Bernoulli, Binomial, Poisson, Geométrica, Hipergeométrica, Uniforme, Normal, Lognormal, Qui-quadrado, t e F.

4. Principais teoremas de probabilidade. Teorema de Tchebycheff. Lei dos grandes números. Teorema Central do Limite.
5. Inferência estatística. Estimação por ponto e por intervalo. Propriedades desejáveis dos estimadores em pequenas e grandes amostras. Intervalo de confiança e teste de hipóteses. Tipos de erro. Nível de significância.
6. Análise de Regressão. O modelo clássico de regressão linear e suas hipóteses básicas. Estimadores de mínimos quadrados ordinários e suas propriedades. Intervalos de confiança e teste de hipóteses. Violação das hipóteses básicas do modelo clássico de regressão linear: testes de diagnóstico e procedimentos de correção. Regressão com variáveis “dummy”. Modelos auto-regressivos e de defasagens distribuídas. Modelos de equações simultâneas.
7. Introdução a séries de tempo, modelos auto-regressivos, de média, móveis e mistos. Tendência, passeio aleatório e raízes unitárias.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

a) Básica

1. GUJARATI, D.M. *Econometria Básica*, Campus/Elsevier, 2006
2. MEYER, P. L. *Probabilidade – Aplicações à Estatística*. São Paulo: Livros Técnicos e Científicos Editora, 1983.
3. STOCK, J.H. e M. WATSON, *Econometria*, Addison-Wesley, 2004.
4. TOLEDO, G.L e OVALLE, I.I. *Estatística Básica*. São Paulo: Atlas, 1995.
5. WOOLDRIDGE, J.M. *Introdução à Econometria: Uma Abordagem Moderna*, Pioneira, 2006 Thomson Learning. (Tradução da 2ª Edição *Introductory Econometrics: A Modern Approach*, South Western College Publishing)

b) Complementar

6. HILL, C; GRIFFITHS, W & JUDGE, G. *Econometria*. São Paulo: Saraiva, 2000.
7. MADDALA, G. *Introduction to Econometrics*. New York: MacMillan.
8. PINDYCK, R. e Rubinfeld, D. *Econometric Models and Economic Forecasts*. New York: McGraw-Hill

ECONOMIA BRASILEIRA

1. A Economia Brasileira de Fins do Século XIX até a Crise de 1929.
2. A Industrialização Brasileira no Período 1930-1945.
3. O pós-guerra e a Nova Fase de Industrialização: O Plano de Metas.
4. O Período 1962-1967. A desaceleração no crescimento. Reformas no sistema fiscal e financeiro. Políticas antiinflacionárias. Política salarial.
5. A Retomada do Crescimento 1968-1973: A desaceleração e o segundo PND.
6. A crise dos anos oitenta. A interrupção do financiamento externo e as políticas de ajuste.
7. Aceleração inflacionária e os planos de combate à inflação. O debate sobre a natureza da inflação no Brasil.
8. Abertura comercial e financeira: impactos sobre a indústria, a inflação e o balanço de pagamentos.
9. O Papel do Estado.
10. Tópicos Adicionais. O papel da agricultura no desenvolvimento econômico. Desequilíbrios regionais. Distribuição de renda e pobreza. Relações com a economia internacional: integração, política industrial e dívida externa. O papel do estado no desenvolvimento. A reforma do estado e as privatizações. Mercado de trabalho e emprego.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

1. ABREU, M.P. *A Ordem do Progresso: 100 anos de Política Econômica na República*. Rio de Janeiro: Campus, 1989.
2. BAER, M. (1993). *O Rumo Perdido: A crise fiscal e financeira do Estado Brasileiro*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994
3. BAER, W. *A Industrialização e o Desenvolvimento Econômico do Brasil*. Rio de Janeiro: FGV.
4. BAUMANN, R. (org.) *O Brasil e a Economia Global*. Rio de Janeiro: Campus, 1996.
5. BELUZZO, L.G. e Coutinho, R. *O Desenvolvimento Capitalista no Brasil*. São Paulo: Brasiliense. 1982 (2 volumes).
6. BONELLI, R. (org.) *Ensaio sobre Política Econômica e Industrialização no Brasil*. Rio de Janeiro: Senai, 1996.

7. CANO, Wilson. *Desequilíbrios regionais e concentração industrial no Brasil, 1930-1995*. 2^a.ed. Campinas: UNICAMP, 1998.
8. CARNEIRO, R. (2002) *Desenvolvimento em crise: a economia brasileira no último quarto do século XX*. São Paulo: Ed. Unesp/IE-Unicamp, 2002
9. CASTRO, A.B. de e Souza, F.E.P. de. *A Economia Brasileira em Marcha Forçada*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.
10. FILGUEIRAS, L. (2000) *História do Plano Real: fundamentos, impactos e contradições*. São Paulo: Boitempo, 2000
11. FURTADO, C. *Formação Econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional.
12. GAMBIAGI, F.; VILLELLA, A.; BARROS DE CASTRO, L; HERMMAN, J. *Economia Brasileira e Contemporânea (1945-2004)* Editora Elsevier/Campus, 2005.
13. HENRIQUES, Ricardo (Org.). *Desigualdade e pobreza no Brasil*. Rio de Janeiro: IPEA, 2000.
14. IESP-FUNDAP (2000) *Gestão Estatal no Brasil: Armadilhas da estabilização (1995-1998)*. São Paulo, 2000
15. REGO, J.M. *Inflação Inercial, Teorias sobre Inflação e o Plano Cruzado*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
16. SIMONSEN, M.H. *Inflação: Gradualismo vs. Tratamento de Choque*. Rio de Janeiro: APEC, 1970.
17. TAVARES, M. da C. *Da Substituição de Importação ao Capitalismo Financeiro*. Rio de Janeiro: Zahar.
18. TAVARES, M. da C. e Fiori, J.L. *Desajuste Global e Modernização Conservadora*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.
19. VERSIANI, F.R. e Mendonça de Barros (orgs). *Formação Econômica do Brasil: a Experiência da Industrialização*. Série de Leituras ANPEC. São Paulo: Saraiva.
20. VILLELLA, A. e SUZIGAN, W. *Política do Governo e Crescimento da Economia Brasileira, 1889-1945*. Rio de Janeiro: IPEA/INPES.

A prova de **INGLÊS** constará de um teste de compreensão de textos técnicos de Economia ou de reportagem sobre tema de interesse geral do economista. Não será permitido o uso de dicionário. **A prova de inglês não é eliminatória, mas é obrigatória, é um requisito para ingresso na Pós-graduação das Universidades.** No cálculo da média, tem peso zero.

ANEXO III: VAGAS

O número de vagas para o Curso de Mestrado Acadêmico em Economia da UFPE é de 15 (quinze), as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas. O Programa de Pós -Graduação em Economia da UFPE se reserva o direito de não considerar aprovados os candidatos que fiquem além da 500^a posição na classificação geral do exame ANPEC.

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estatística ocorrida em 25/05/2016)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística torna público o presente edital, que contém a normatização do **Concurso de Seleção e Admissão – 2^a. Entrada - Ano Letivo 2016** ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Estatística, Curso de Mestrado.

1 – Inscrição

1.1 – Exige-se graduação na área do Programa ou em área afim, reconhecida pelo MEC quando este for obtido no Brasil. Adicionalmente, quando o candidato possuir título de pós-graduação, exige-se que seja na área do Programa ou em área afim.

1.2 – A inscrição realizar-se-á na Secretaria da Pós-Graduação em Estatística, no endereço

Programa de Pós-Graduação em Estatística
Departamento de Estatística, CCEN
Universidade Federal de Pernambuco
Cidade Universitária
Recife, PE – 50740-545

entre 08 de junho a 04 de julho de 2016, das 8 (oito) às 12 (doze) horas (nos dias úteis), pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato. O endereço eletrônico do Programa é pgest@de.ufpe.br e o telefone da secretaria é (81) 2126-8422.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias (corridos) da mesma data, não se responsabilizando o Programa por eventuais atrasos ocorridos na entrega postal. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico.

1.4 – As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento pela secretaria de pós-graduação no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme o Item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para sua inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou Mestrado até a data de realização da matrícula.

1.7 – Não serão aceitas inscrições de alunos que sejam, no momento da inscrição, alunos do Programa de Pós-Graduação em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco e que estejam aplicando para o mesmo curso (Mestrado) em que se encontram matriculados. Também não serão aceitas inscrições de alunos que tenham sido desligados, por abandono ou desempenho insuficiente, do Programa mais de uma vez.

2 – Documentação necessária para a inscrição

2.1 – É a seguinte a documentação exigida para a inscrição nos cursos de Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I.
- b) Cópias da carteira de identidade e do CPF, ou cópia do passaporte, no caso de candidato estrangeiro.
- c) *Curriculum vitae*, preferivelmente no modelo do currículo Lattes.
- d) Comprovação das atividades listadas no *curriculum vitae* que são pontuadas no processo de seleção; ver Item 3.2.2.2. (Não devem ser enviada comprovação de atividades que não são pontuadas, como, por exemplo, monitoria, participação em congressos etc.)
- e) Cópia(s) do(s) diploma(s) de graduação ou comprovante(s) de conclusão de curso(s) de graduação em Estatística ou área afim ou comprovação de que é concluinte (curso último período) de curso de graduação em Estatística ou área afim. Cursos realizados em território nacional devem ter reconhecimento do MEC. Em se tratando de cursos de graduação realizados no exterior, o respectivo diploma deverá ser apresentado com a chancela do órgão competente do país onde o diploma foi emitido, conforme estabelece o Art. 24 da Resolução 10/2008 do CCEPE/UFPE.
- f) Histórico escolar de curso de graduação em Estatística ou área afim.
- g) comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br/>;

2.1.1 – A autenticação dos documentos referidos na letra “b” de 2.1 poderá ser realizada mediante cotejo da cópia com o original pelo servidor encarregado do recebimento.

2.1.2 - Aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; e Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto e de *candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE*, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo II);

2.1.3 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

2.1.4 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2 – Documentação adicional para candidatos pós-graduados:

a) Cópia(s) do(s) diploma(s) ou comprovante(s) de conclusão do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim. Cursos realizados no território nacional devem ter reconhecimento da CAPES/MEC (ou comprovação de que é concluinte de curso de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim.

b) Histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* realizado(s).

2.3 – Os diplomas dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* obtidos no exterior deverão ter autenticação consular brasileira no momento da matrícula.

2.4 – Candidatos que concluíram a graduação em instituição de ensino superior estrangeira que possui programa de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática devem fornecer comprovação da existência de tal programa. O documento comprobatório deve indicar que curso(s) o Programa oferece (Mestrado, Doutorado, Mestrado e Doutorado).

2.5 – Candidatos que possuem mais de um curso de graduação completo deverão apresentar apenas um histórico escolar de graduação. Caso sejam apresentados dois ou mais históricos de cursos de graduação distintos, ficará a critério da Comissão de Seleção e Admissão qual será considerado na avaliação.

3 – Concurso de Seleção e Admissão. O concurso será realizado pela Comissão de Seleção e Admissão, que será designada pelo Colegiado do Programa e formada por 3 (três) docentes.

3.1 – Cronograma

<i>Instâncias da seleção</i>	<i>Datas/Horários</i>
Inscrições	08/06 a 04/07/2016; das 8 às 12 horas (nos dias úteis)
Etapa Única	11/07 a 14/07/2016;
Avaliação dos Históricos escolares e de atividades acadêmicas-científicas	
Resultado da Etapa e Final	15/07/2016 às 17h
Prazo Recursal da Etapa e do Resultado Final	18/07 a 21/07/2016 – 8h às 17h
Matrícula	08/2016 - Conforme calendário da PROPESQ
Início das aulas	08/2016 - Conforme calendário da PROPESQ

3.2 – Sistemática de seleção

A seleção será realizada em fase única e será baseada em avaliação curricular. Tal avaliação será feita em duas frentes, a saber: (i) avaliação de histórico escolar (peso 0,8) e (ii) avaliação de atividades acadêmico-científicas (peso 0,2). De caráter classificatório.

3.2.1 – Avaliação dos históricos escolares

3.2.1.1 – A análise dos históricos escolares comporá a nota final da análise curricular com peso 0,8.

3.2.1.2 – Para os candidatos que só possuem titulação de graduação, a avaliação será realizada com base nas notas constantes no histórico escolar de graduação. Será calculada a nota média obtida nas disciplinas de matemática não elementar (e.g., análise real, álgebra linear, cálculo diferencial e integral, cálculo numérico, combinatória, geometria analítica, matemática discreta, otimização, teoria da medida, e similares), de conteúdo relacionado à teoria da probabilidade e processos estocásticos (e.g., cálculo das probabilidades, inferência em processos estocásticos, probabilidade, processos estocásticos, tópicos em probabilidade, tópicos em processos estocásticos e similares) e de conteúdo relacionado a inferência estatística (e.g., estatística, estatística econômica, estatística não-paramétrica, inferência bayesiana, inferência estatística, inferência não-paramétrica, métodos não-paramétricos, teoria da estimação, e similares) constantes no histórico escolar apresentado.

a) Se o candidato possuir número de disciplinas de graduação passíveis de pontuação inferior a 6 (seis), sua nota será 0 (zero). Nesse caso, as alíneas b), c), d) e e) abaixo não se aplicam.

b) Se o histórico escolar for da área de ciências exatas (nomeadamente Estatística, Matemática, Física, Química, Ciências Atuariais ou Engenharias), a nota média na alínea b) será multiplicada por 1,1 (um vírgula um).

c) O mínimo entre a nota média de graduação, após a bonificação descrita na alínea b), e 10 (dez) será multiplicado pelo fator dado pela razão entre o Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado pelo Ministério da Educação (MEC) em conjunto com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e disponibilizado em www.inep.gov.br/areaigc, mais recente da instituição em que o curso de graduação foi cursado e o IGC mais recente da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) elevada a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco).

i) Se a instituição de ensino superior não possuir IGC, tomar-se-á como fator multiplicativo a razão entre o conceito CAPES (atribuído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do MEC, que

varia entre 3 e 7) mais recente do Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* da instituição e o conceito correspondente da UFPE. No caso de inexistir Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* na instituição, tomar-se-á o conceito CAPES do Curso de Mestrado em Matemática (ou Matemática Aplicada ou Matemática Computacional ou Matemática e Estatística, o que for maior) *stricto sensu* da instituição, que será dividido pelo conceito CAPES do Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* da UFPE para formar o fator multiplicativo. Na eventualidade de inexistência de IGC da instituição de ensino superior e também de Curso de Mestrado *stricto sensu* em Estatística e em Matemática, usar-se-á 0,7 (zero vírgula sete) como fator multiplicativo.

ii) O IGC será sempre usado em valores contínuos.

iii) No caso de instituição de ensino superior estrangeira, o fator multiplicativo será igual a 1 (um) se a instituição possuir programa de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática e 0,7 (zero vírgula sete) caso contrário.

3.2.1.3 – Para os candidatos que, além de titulação de graduação, possuírem título(s) de pós-graduação *stricto sensu*, será(ão) computada(s) a(s) média(s) dos histórico(s) de pós-graduação *stricto sensu*. As disciplinas de pós-graduação consideradas para cálculo de tal(is) média(s) serão todas aquelas que apresentarem relação direta com Estatística, Matemática e Probabilidade. Se um histórico escolar de pós-graduação não contiver pelo menos 3 (três) disciplinas elegíveis para cálculo da nota média, tal nota média será 0 (zero). Haverá uma composição da média global de graduação (peso 0,4) e de pós-graduação *stricto sensu* (peso 0,6) para formar a média final.

3.2.1.4 – As notas das disciplinas em que houver reprovação por média serão utilizadas no cômputo da nota média. Disciplinas em que houver reprovação por falta também serão computadas, sendo-lhes atribuída nota 2,0 (dois) para efeito de cálculo. Cada reprovação, por média ou falta, será contabilizada individualmente.

3.2.1.5 – Quando houver no(s) histórico(s) escolar(es) disciplinas dispensadas, o candidato deverá apresentar o(s) histórico(s) escolar(es) original(is) que deu(ram) origem às dispensas e onde constam as notas obtidas nas disciplinas que receberam dispensa. O candidato deverá informar quais disciplinas deram origem às dispensas listadas. Caso contrário, será atribuída nota 2,0 (dois) a cada uma dessas disciplinas para efeito de cálculo de média.

3.2.1.6 – No caso de históricos escolares que contenham notas que não se encontrem na escala de variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), haverá normalização para que assumam valores nesse intervalo. Em particular, quando a escala de notas variar entre 0,0 (zero) e 5,0 (cinco) todas as notas serão multiplicadas por 2 (dois), quando a escala de notas variar de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) todas as notas serão divididas por 2 (dois) e quando a escala de notas variar de D a A a seguinte conversão será adotada: A = 10,0 (dez), B = 8,0 (oito), C = 6,0 (seis) e D = 2,0 (dois).

3.2.1.7 – A nota média calculada nos termos acima será a nota da avaliação do histórico escolar.

3.2.2 – Avaliação de atividades acadêmico-científicas

3.2.2.1 – A avaliação das atividades acadêmico-científicas comporá a nota final da análise curricular com peso 0,2.

3.2.2.2 – Na avaliação das atividades acadêmico-científicas, serão observadas as seguintes pontuações por item:

- 1) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação A1 ou A2 ou B1 no QUALIS de Estatística e Matemática: 6 (seis) pontos.
- 2) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação B2 ou B3 ou B4 ou B5 ou C no QUALIS de Estatística e Matemática: 3 (três) pontos.
- 3) Bolsa de pós-graduação concedida por órgão nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: 2 (dois) pontos por semestre de bolsa
- 4) Bolsa de iniciação científica por órgão nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa,) bolsa jovens talentos para a ciência, ou bolsa programa Ciência sem Fronteiras: 2 (dois) pontos por ano de bolsa.
- 5) Lâurea universitária de conclusão de graduação: 6 (seis) pontos.

3.2.2.3 – Não deverão ser enviados comprovantes de atividades que não são pontuadas, tais como comprovantes de apresentação de trabalhos em eventos, participação em minicursos etc.

3.2.2.4 – Caso o candidato possua artigo publicado em periódico científico que não conste da classificação QUALIS da área de Matemática e Estatística, a Comissão de Seleção e Admissão atribuirá conceito à revista na qual foi publicado o artigo para fins de pontuação seguindo as diretrizes da área utilizadas pela CAPES.

3.2.2.5 – À pontuação do candidato será somado 4 (quatro) vezes a seguinte quantidade: 0,9 (zero vírgula nove) elevado à parte inteira do número de anos transcorridos desde a última titulação de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*.

3.2.2.6 – A pontuação máxima agregada de cada candidato, após somados os pontos recebidos de acordo com os itens pontuados indicados em 3.2.2.2 e 3.2.2.5, será de 20 (vinte) pontos para candidatos ao Curso de Mestrado.

3.2.2.7 – A nota do candidato no quesito que engloba suas atividades acadêmico-científicas será a pontuação obtida, após o truncamento indicado em 3.2.2.6, dividida por 2 (dois) para candidatos ao Curso de Mestrado.

3.2.3 – Cálculo da nota final

3.2.3.1 – A nota final do candidato no processo de seleção será dada pelo mínimo entre 10 (dez) e a seguinte quantidade: 0,80 (zero vírgula oitenta) vezes a nota obtida na avaliação do histórico escolar mais 0,20 (zero vírgula vinte) vezes a nota obtida na avaliação das atividades acadêmico-científicas.

4 – Resultado

4.1 – Serão considerados aprovados ao curso de Mestrado em Estatística todos aqueles candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,5 (seis e meio).

4.2 – A classificação dos candidatos aprovados será feita segundo as notas finais obtidas pelos candidatos aprovados, em ordem decrescente para o ingresso no Cursos de Mestrado.

4.3 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação do histórico escolar, pela maior nota na avaliação das atividades acadêmico-científicas e, por fim, pela idade. No que pertine ao último critério de desempate, será dada prioridade ao candidato mais jovem.

4.4 – A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da UFPE, no Quadro de Avisos da Secretaria do programa, e disponibilizado no site www.ufpe.br/ppge.

5 – Recurso

5.1 – Do resultado da seleção caberá recurso de nulidade ou de recontagem e podendo o candidato solicitar vistas das provas e dos respectivos espelhos de correção, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no Item 3.1. O recurso deverá ser fundamentado com base na normatização contida no presente edital e nos documentos que foram submetidos no processo de inscrição e que serviram de base para a avaliação realizada pela Comissão de Seleção e Admissão. Não devem ser anexados novos documentos ao recurso. O recurso deverá ser entregue na secretaria do Programa entre 08 e 12h ou enviado para o fax (81) 2126-8422 até as 18h do dia em que se encerra o prazo recursal.

6 – Vagas e classificação

6.1 – É fixado em 6 (seis) o número de vagas para o Curso de Mestrado em Estatística, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas.

6.1.1 O preenchimento de 6 vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

6.1.2 - Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 – Em conformidade com a Resolução 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da Universidade Federal de Pernambuco, serão acrescidas ao montante total de vagas 1 (uma) vaga de mestrado destinadas exclusivamente a servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos). Somente serão elegíveis para essas vagas institucionais aqueles servidores que forem aprovados no processo de seleção.

6.3 – O número de bolsas de estudos disponíveis será divulgado após o resultado final.

6.4 – As bolsas de estudos disponíveis serão alocadas primeiramente aos candidatos selecionados que não possuem vínculo empregatício ou se encontram em licença sem vencimentos, obedecida a ordem de classificação. As bolsas de estudos remanescentes serão alocadas a candidatos com vínculo empregatício, dando-se prioridade àqueles que se encontram em licença de afastamento das atividades profissionais para dedicação integral ao Curso, obedecida a ordem de classificação.

7 – Disposições gerais

7.1 – Local de informações, inscrições: Secretaria do Programa, no endereço fornecido na Seção 1, ou pelo telefone (81) 2126-8422.

7.2 – O presente edital terá ampla divulgação, será publicado no Boletim Oficial da UFPE, será afixado no quadro de avisos da secretaria do Programa e ficará disponível no site www.ufpe.br/ppge .

7.3 – Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos na secretaria do programa entre 90 (noventa) e 160 (cento e vinte) dias após a divulgação do resultado final, sob pena de sua destruição.

7.4 – A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.5 – A Comissão de Seleção e Admissão deliberará sobre os casos omissos.

Francisco José de Azevêdo Cysneiros
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística/UFPE

Anexos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO

II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

III - INFORMAÇÕES PARA O PAGAMENTO DA TAXA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Pede-se ao aplicante que preencha todas os itens abaixo utilizando processador de texto ou em letra de forma legível. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas através do fone/fax (81) 2126-8422. Caso o espaço para algumas respostas não seja suficiente, pede-se que o candidato utilize folhas adicionais e as encaminhe juntamente com este formulário. Favor remeter diretamente para:

Programa de Pós-Graduação em Estatística

Departamento de Estatística / CCEN

Universidade Federal de Pernambuco

Cidade Universitária

Recife/PE 50740-545

Curso a que se candidata: [] Mestrado em Estatística [] Doutorado em Estatística

Nome do candidato:

Endereço completo:

Telefone(s):

Fax:

Email:

Data de nascimento:

Estado civil:

Nacionalidade:

Carteira de identidade:

Passaporte (se estrangeiro):

CPF:

Nome Social:

Candidato Deficiente Sim__ Não __ se sim, ESPECIFICAR __

Possui inscrição no Cadastro Único para os Programas do Governo Federal SIM __NÃO__;

Indique o regime de estudos pretendido:

[] tempo parcial [] tempo integral

É professor concursado ou técnico-administrativo da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)?

[] sim [] não

Possuirá vínculo empregatício durante o Curso? Se sim, especifique o empregador e a data da contratação. Especifique também se estará de licença (afastamento de atividades profissionais) durante a realização do Curso.

Solicita bolsa de estudo ao Programa se for aceito? Explique.

Informações sobre curso(s) de graduação cursados e, quando houver, de pós-graduação (instituição, datas de início e término do curso, etc.).

Experiência profissional e acadêmica (relacionar os empregos que já teve nos quais desenvolveu atividades relacionadas com suas aspirações futuras em termos do programa pretendido indicando as funções nelas exercidas, bolsas de estudos, programas de treinamento, iniciação científica, participação em congressos, etc.).

Você possui alguma preferência em relação a alguma área da Estatística? Se sim, qual?

Descreva os seus conhecimentos e habilidade matemática. Seja específico, especialmente no que diz respeito a cálculo diferencial e integral, álgebra linear e análise. Detalhe conteúdos em que tem domínio e indique livros da área que utilizou no processo de estudo.

Descreva sua habilidade e interesses computacionais. Seja específico no que tange a linguagens de programação e utilização de softwares estatísticos, matemáticos e de tipografia.

DATA: ____ / ____ / _____

ASSINATURA: _____

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF/MF _____, Cédula de Identidade _____, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) sob o no _____, atendendo às exigências contidas no Decreto no 6.135/2007, vem requerer a isenção da taxa de inscrição para submissão à Seleção 2016.2 do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal da Universidade Federal de Pernambuco.
Em ____ de _____ de 2016.
_____ (assinatura)

ANEXO III
INFORMAÇÕES PARA O PAGAMENTO DE TAXA

O boleto deverá ser impresso e o pagamento realizado junto ao Banco do Brasil.
O boleto para pagamento das Taxas consta no site da Receita Federal seguindo os procedimentos abaixo:
1- Acessar o endereço www.stn.fazenda.gov.br
2- Clicar no lado esquerdo da tela em “SIAFI-Sistema de Administração Financeira” 3- Clicar no lado esquerdo da tela em “Guia de Recolhimento da União”
4- Clicar no lado esquerdo da tela em “Impressão – GRU Simples”
DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO BOLETO:
Unidade Favorecida (UG): 153098 - Gestão: 15233
Recolhimento Código: 288322, depois avançar.
Preencha os espaços:
Referência: 3041
CPF:
Nome:
Valor inicial R\$ 50,00
Valor final R\$ 50,00
Finalizando com imprimir PDF

PORTARIA Nº 025 – CB, DE 02 DE JUNHO DE 2016

Ementa: Pessoal

A DIRETORA DO CENTRO DE BIOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, considerando atender o Artigo 152, contido na Lei nº 8112/90, de 11 de dezembro de 1990:

R E S O L V E:

Nomear: Prof. Marcos André, Departamento de Biofísica e Radiobiologia, (Presidente), Prof.^a Renata Campina, Departamento de Anatomia e o estudante Marlon Fagundes Ribeiro, do curso de Bacharelado em Biomedicina, como Titulares. A Prof.^a Isvânia Maria Serafim Lopes, Departamento de Biofísica e Radiobiologia e o discente Wagner Roberto Cirilo da Silva do curso de Bacharelado em Biomedicina, como Suplentes, para comporem a Comissão Eleitoral, sob presidência do primeiro docente, que irá conduzir os trabalhos referentes à eleição para Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Bacharelado em Biomedicina.

Maria Eduarda Lacerda de Larrazábal
Diretora do Centro de Biociências

PORTARIA Nº 026 – CB, DE 02 DE JUNHO DE 2016

Ementa: Pessoal

A DIRETORA DO CENTRO DE BIOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, considerando atender o Artigo 152, contido na Lei nº 8112/90, de 11 de dezembro de 1990:

R E S O L V E:

Nomear: Prof.^a Maria Surama Pereira da Silva (Presidente), Prof.^a Juliana Pinto de Medeiros, Prof.^a Carina Scanoni Maia, Prof.^a Silvia Regina da Silva Neves e Prof. Thiago de Salazar e Fernandes como Titulares, e o Prof. Luiz Lúcio Soares da Silva e Jônia Alves Lucena como Suplentes. E Jaedson Capitó de Santana (Titular – Curso de Enfermagem) e Júlia Nascimento (Curso Nutrição) e Amanda Iumatti (Suplente – Curso de Biomedicina), para comporem a Comissão Eleitoral, sob presidência da primeira docente, que irá conduzir os trabalhos referentes à eleição para Coordenador e Vice Coordenador da Área III.

Maria Eduarda Lacerda de Larrazábal
Diretora do Centro de Biociências

PORTARIA Nº.007 – CCSA, DE 11 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e nos Termos da Resolução nº.05/2006, do Conselho Universitário:

R E S O L V E:

Constituir a Comissão Especial de Promoção Docente (Classe E) desse centro, para a avaliação do memorial do Professor Marco Tullio de Castro Vasconcelos, designando os professores titulares: Sônia Maria da Silva Gomes (UFPB); Carlos Pedrosa Júnior (UFPB); Pedro Sabino de Farias Neto (UFPB) e Maria Naiula Monteiro (UFC). Como professores suplentes: Luiz Carlos Miranda (UFPE) e Ivo Vasconcelos Pedrosa (UPE).

Jeronymo José Libonati
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

PORTARIA Nº.008 – CCSA, DE 13 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e nos Termos da Resolução nº.05/2006, do Conselho Universitário:

R E S O L V E:

Constituir a Comissão Especial de Promoção Docente (Classe E) desse centro, para a avaliação do memorial da Professora Ana Cristina de Souza Vieira, designando os professoras titulares: Ana Elizabete Fiúza Simões da Mota (UFPE), Maria Eulina Pessoa de Carvalho (UFPB), Maria do Rosário de Fátima Andrade Leitão (UFRPE), Salviana de Maria Pastor Santos Sousa (UFMA) e Paulo de Jesus (UFRPE). Como professores suplentes: Maria Salett Tauk Santos (UFRPE) e Sérgio Alves de Sousa (UFPE).

Jeronymo José Libonati
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

PORTARIA Nº.009 – CCSA, DE 13 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e nos Termos da Resolução nº.05/2006, do Conselho Universitário:

R E S O L V E:

Constituir a Comissão Especial de Promoção Docente (Classe E) desse centro, para a avaliação do memorial da Professora Maria de Fátima Gomes de Lucena, designando os professores titulares: Maria de Fátima de Souza Santos (UFPE), Maria Eulina Pessoa de Carvalho (UFPB), Maria do Rosário de Fátima Andrade Leitão (UFRPE), Salviana de Maria Pastor Santos Sousa (UFMA) e Paulo de Jesus (UFRPE). Como professores suplentes: Maria Salett Tauk Santos (UFRPE) e Sérgio Alves de Sousa (UFPE).

Jeronymo José Libonati
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas